

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Exercício: 2016

Município: Juiz de Fora - MG

Relatório nº: 201700856

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Superintendente da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201700856, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII, da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF).

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 02/05/2017 a 04/05/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício de 2016 e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal.

A versão preliminar deste Relatório foi submetida à apreciação dos gestores, por meio do Ofício n.º 13345/2017/NAC/MG/Regional/MG – CGU, de 04/08/2017. Em resposta, mediante Ofício n.º 292/2017 – R/GR, de 17/08/2017, o Reitor encaminhou manifestações adicionais ao teor dos apontamentos, reproduzidas nos correspondentes tópicos.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Constitui-se, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União (TCU).

### **2. Resultados dos trabalhos**



De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião, realizada em 17/11/2016, entre as Coordenações Gerais de Auditoria da Área de Educação Superior e Profissionalizante e de Educação Básica do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e a Secretaria de Educação, da Cultura e do Desporto (Secex Educação), do Tribunal de Contas da União (TCU), os trabalhos versaram sobre os seguintes temas:

- a) conformidade das peças referentes à prestação de contas do exercício de 2016, apresentadas pela Universidade, com os normativos e orientações do TCU;
- b) avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto a:
  - b.1) implementação do plano estratégico; e b.2) ferramentas e funções de monitoramento/acompanhamento, avaliação e revisão do instrumento, bem assim da transparência dos resultados alcançados;
- c) avaliação da gestão de pessoas, contemplando: c.1) flexibilização da jornada de trabalho; c.2) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas; c.3) pendências de trilhas de auditoria; c.4) pagamento de retribuição por titulação; c.5) acumulação funcional; c.6) pagamento de adicional de Insalubridade; c.7) pagamento do Vencimento Básico Complementar; e c.8) recomendações pendentes de atendimento.
- d) avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à:
  - d.1) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação; e d.2) qualidade dos controles internos administrativos, relacionados às atividades de compras e contratações;
- e) avaliação do cumprimento das determinações/recomendações do TCU;
- f) avaliação do cumprimento das recomendações da CGU;
- g) avaliação do cumprimento de prazos de inserção de informações de processos instaurados no CGU-PAD; e
- h) avaliação da unidade de Ouvidoria da Universidade.

A partir do conteúdo programático definido, foram efetuadas as seguintes análises:

### **2.33 Avaliação da Conformidade das Peças**

Considerando-se a natureza jurídica e o negócio da Universidade, avaliou-se a conformidade das peças previstas nos incisos I, II e III do art. 13 da Instrução Normativa do TCU nº 63/2010, quais sejam: o Rol de Responsáveis, o Relatório de Gestão, e os relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas, os quais foram encaminhados, por meio do sistema e-Contas, diretamente ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Com referência ao Relatório de Gestão da UFJF, sobre o exercício de 2016, as análises tiveram por base o conteúdo específico previsto para a peça, constante do sistema e-



Contas do TCU, bem como as orientações contidas nos tópicos de ajuda do referido sistema. As conferências indicaram a necessidade de retificações ou complementações de conteúdos em relação aos seguintes quesitos:

- item “3.3.4 Obrigações assumidas sem respectivo crédito autorizado” (pag.54): inclusão de esclarecimentos quanto à inexistência de eventos ensejadores de abordagem por conta contábil, a ser tratada individualmente, de forma a considerar o conjunto de credores que tinham saldo inicial diferente de zero no início do exercício;
- item “3.3.6 Execução Descentralizada com Transferência de Recursos” (pág. 55): inclusão de análise crítica;
- item “3.3.8 Informações sobre a execução das despesas” (pág. 58): inclusão de análise crítica;
- item “5.1.1 Estrutura de Pessoal da Unidade” (pág. 91): inclusão de análise crítica;
- item 10.1, Anexo 2 (pág. 215), e a peça “Relatório de Instância ou Área de Correição”: retificação de conteúdo, passando a relacionar todos os processos, de ordem disciplinar, instaurados em 2016.

As peças dispostas no sistema e-Contas permaneceram na forma originalmente depositadas, em razão de expiração do prazo para substituição. Os novos conteúdos, de autoria dos gestores, estão reproduzidos em item específico de informação deste Relatório.

No que respeita às demais peças apresentadas pela UFJF, especialmente o Rol de Responsáveis e outros relatórios e pareceres sobre as contas, encontravam-se de acordo com as normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2016, contemplando conteúdos e formatos obrigatórios, previstos nas Decisões Normativas TCU nº 154, de 19/10/2016, e nº 156, de 30/11/2016, bem como na Portaria TCU nº 59, de 17/01/2017.

## **2.34 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

### **2.2.1 Plano de Desenvolvimento Institucional**

Relativamente ao planejamento estratégico da UFJF, o instrumento de maior relevância é o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 40/2015, abrangendo o quinquênio de 2016 a 2020 (disponível no endereço [http://www.ufjf.br/ufjf/files/2016/01/pdi\\_2016-2020\\_ufjftexto\\_aprovado.pdf](http://www.ufjf.br/ufjf/files/2016/01/pdi_2016-2020_ufjftexto_aprovado.pdf), acessado em 12/05/2017). O conteúdo do documento, estruturado de modo a atender aos elementos previstos no Decreto nº 5.773/2006, art. 16, contempla os seguintes tópicos: “1 - Perfil institucional”; “2- Projeto pedagógico institucional”; “3 - Cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e dos cursos (presenciais e a distância)”; “4 – Perfil dos servidores”; “5 - Políticas de atendimento aos discentes”; “6 – Infraestrutura”; “7 - Avaliação e acompanhamento do desenvolvimento institucional”; “8 - Aspectos financeiros e orçamentários”; e “9 – Anexos”.

No tópico “1 - Perfil institucional”, consta o subtópico “1.5 – Objetivos e metas”, a parte do Plano que concentra ações a serem desenvolvidas, havendo também outros



compromissos firmados ao longo da peça. Foram fixados seis objetivos gerais, os quais se desdobram em objetivos específicos/metas:

- a) Garantir a excelência acadêmica (40 itens de objetivos específicos);
- b) Assegurar a democratização do ensino (18 itens de objetivos específicos);
- c) Promover qualidade de vida (34 itens de objetivos específicos);
- d) Otimizar processos organizacionais e infraestrutura (43 itens de objetivos específicos);
- e) Fortalecer a inovação social, a inserção e o desenvolvimento regional (31 itens de objetivos específicos);
- f) Consolidar o desenvolvimento do *Campus* de Governador Valadares (21 itens de objetivos específicos).

Reproduzem-se, a seguir, os objetivos gerais “a” e “f” e cinco respectivos objetivos específicos (tomados do conjunto de itens), a título de exemplificação da linha temática adotada.

a) *Garantir a excelência acadêmica*

(...)

<i>Objetivos Específicos/Metas [40 itens]</i>	<i>Responsável</i>	<i>Cronograma</i>	
		<i>Início</i>	<i>Término</i>
<i>1- Estabelecer projetos integrados de ensino, pesquisa, extensão e cultura para reforçar a excelência acadêmica e a formação interdisciplinar e humanística.</i>	<i>PROGRAD/ PROPGPI/ PROEX/ PROCULT</i>	<i>01/2016</i>	<i>12/2020</i>
<i>5- Ampliar e fortalecer projetos do Centro de Ciências da UFJF.</i>	<i>PROEX</i>	<i>01/2016</i>	<i>12/2020</i>
<i>8- Fomentar práticas pedagógicas baseadas no aprendizado em campo a fim de aproximar ensino, pesquisa e extensão, com vistas à curricularização da extensão.</i>	<i>PROGRAD/ PROPGPI/ PROEX</i>	<i>01/2016</i>	<i>12/2020</i>
<i>29- Viabilizar a reciprocidade da mobilidade internacional para os três segmentos (TAEs, docentes e discentes) através de programas bilaterais, oferta de bolsas e de vagas nos alojamentos estudantis.</i>	<i>DRI/PROAE</i>	<i>01/2016</i>	<i>12/2020</i>
<i>40- Buscar a elaboração de programas institucionais de apoio ao ensino, pesquisa e extensão na área de produção e saúde animal.</i>	<i>PROGRAD/ PROPGPI</i>	<i>01/2016</i>	<i>12/2020</i>

(...)

f) *Consolidar o desenvolvimento do Campus de Governador Valadares*

(...)

<i>Objetivos Específicos/Metas [40 itens]</i>	<i>Responsável</i>	<i>Cronograma</i>	
		<i>Início</i>	<i>Término</i>
<i>1- Reorganizar a estrutura administrativa e acadêmica vigente, com vistas a otimizar a gestão conjunta dos campi.</i>	<i>PROPOG/ DIGV</i>	<i>01/2016</i>	<i>12/2020</i>
<i>6- Adequar o projeto básico e os projetos complementares do campus às necessidades específicas acadêmicas.</i>	<i>PROINFRA/ DIGV</i>	<i>01/2016</i>	<i>12/2020</i>
<i>14- Criar grupo de trabalho, visando implantar o campus UFJF-GV com programa de acessibilidade.</i>	<i>DIAAF (CAEFI)/DIGV</i>	<i>01/2016</i>	<i>12/2016</i>



19 – Buscar práticas transparentes de alocação de pessoas tanto no campus avançado de Governador Valadares quanto no campus sede, em Juiz de Fora.	PRORH	01/2016	12/2020
21 – Buscar aproximação da UFJF-GV com setores industriais e tecnológicos de Governador Valadares utilizando ferramentas para entender o arranjo produtivo local.	PROEX/ PROGRAD/ PROPGPI	01/2016	12/2020

A partir das intenções dos gestores declaradas no PDI, verifica-se que aos objetivos específicos não estão associadas metas quantitativas ou outros critérios de aferição quanto ao estágio de seu atingimento, sendo a maioria dos casos com o cronograma de realização coincidente com a vigência do próprio Plano, salvo quando se trata de proposição de tarefas específicas, como criação de grupo de trabalho ou elaboração de projeto de obra.

A par dos aspectos metodológicos, constam, no Relatório de Gestão de 2016 (págs. 30 a 40), quadros em que são apresentados os estágios de implementação dos objetivos específicos do PDI, agrupados nas seguintes áreas temáticas: ensino; pesquisa e pós-graduação; extensão e cultura; e gestão e recursos humanos. Para cada objeto, são descritas as ações realizadas, com vistas à sua consecução, denotando empenho dos gestores em cumprir as diretrizes formalizadas para a instituição.

## 2.2.2 Relatório da autoavaliação de 2016

A Comissão Própria de Avaliação da UFJF (CPA) foi criada pela Portaria da Reitoria nº 327/2014, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 10.861/2004. O regimento da CPA foi atualizado pela Resolução do Conselho Superior nº 50/2016, passando a ser instituída a Comissão Setorial Própria de Avaliação, para o *campus* avançado de Governador Valadares. A Comissão conta com suporte da Diretoria de Avaliação Institucional, diretamente vinculada à Reitoria.

O Relatório de Autoavaliação Institucional (RAI), referente ao exercício de 2016 (disponível no endereço <http://www.ufjf.br/diavi/aval-interna/autoavaliacoes-institucionais/>, acessado em 12/05/2017), elaborado pela CPA, adotou a estrutura de tópicos determinada pela Nota Técnica nº 65/2014, da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes), vinculada ao Inep, e da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), segundo a qual, as dez dimensões de avaliação, dispostas no art. 3º da Lei nº 10.861/2014, devem ser agrupadas em eixos:

- Eixo 1: Planejamento e avaliação institucional;  
Dimensão 8: Planejamento e avaliação;
- Eixo 2: Desenvolvimento institucional;  
Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional;  
Dimensão 3: Responsabilidade social da instituição;
- Eixo 3: Políticas Acadêmicas;  
Dimensão 2: Políticas para o ensino, a pesquisa e a extensão  
Dimensão 4: Comunicação com a sociedade;  
Dimensão 9: Política de atendimento aos discentes;
- Eixo 4: Políticas de Gestão;  
Dimensão 5: Políticas de pessoal;  
Dimensão 6: Organização e gestão da instituição;  
Dimensão 10: Sustentabilidade financeira;



- Eixo 5: Infraestrutura Física;  
Dimensão 7: Infraestrutura Física.

Para captação das várias informações atinentes aos eixos temáticos, a CPA enviou questionários a 31 áreas administrativas da Universidade, responsáveis pelo seu relatório setorial (disponíveis em <http://www.ufff.br/cpa/relatorios-de-autoavaliacao/coleta-de-dados-2016/>, acessado em 12/05/2017). Com o objetivo de esclarecer a comunidade universitária, foi elaborada uma cartilha de instruções (disponível no mesmo endereço do RAI). Nos questionários, as perguntas específicas ao setor demandado foram acompanhadas de campos descritivos para os itens “Resultados positivos”, “Dificuldades encontradas” e “Ações/estratégias previstas para 2017”, os quais foram reproduzidos no RAI.

A avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional (Dimensão 1) ficou a cargo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Propof). No RAI, tópico 4.1.3, relativo ao PDI (págs. 29 e 30), consta informação de que ao longo de 2016 não foram realizadas avaliações do aludido Plano, embora haja intenção nesse sentido, nos seguintes termos:

*Assim (...), buscou-se no presente relatório parcial de autoavaliação apresentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas na UFJF sem a pretensão de confrontá-las com cada um dos objetivos gerais e metas específicas propostos no PDI. Uma análise mais elaborada e detalhada será realizada pela CPA ao longo do ano de 2017, visando ao relatório trienal 2015-2017.*

Apesar de não ter se reportado aos objetivos principais propostos no PDI, o conteúdo do RAI de 2016 atendeu à legislação, em especial às orientações emanadas do Ministério da Educação.

### **2.2.3 Publicação na internet das informações sobre autoavaliação**

A Diretoria de Avaliação Institucional (Diavi) mantém página na internet (<http://www.ufff.br/diavi/>, acessado em 15/05/2017), onde são publicados os dados relativos a avaliações institucionais da UFJF, inclusive dos cursos, realizados pelo Inep, além de informações sobre as etapas futuras. Na guia “Avaliação Interna”, há derivação para a página da Comissão Própria de Avaliação (<http://www.ufff.br/cpa/>, acessado em 15/05/2017), instrumento de divulgação das atividades da CPA, compreendendo, dentre outras documentações, regulamentos, regimento, atas de reunião, relatórios de exercícios anteriores, e questionários respondidos por setores administrativos para elaboração do relatório de 2016.

A publicidade dos procedimentos e resultados de avaliação da Universidade, externa e interna, é um aspecto da gestão a ser positivamente avaliado.

### **2.35 Avaliação da Gestão de Pessoas**

A avaliação sobre a gestão de recursos humanos da UFJF teve por base o exame sobre os seguintes temas: regularidade de pagamentos de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre remuneração, cessão e requisição de pessoal; concessão da jornada de trabalho flexibilizada, com base no Decreto nº 1.590/1995;



rotinas para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos e avaliação da qualidade e consistência dos controles inerentes à gestão de pessoas. A metodologia empregada foi diferenciada conforme o assunto tratado.

Quanto à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas), foi realizada análise censitária das ocorrências pré-estabelecidas, oriundas do cruzamento entre os registros no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) e a legislação de pessoal. Essas ocorrências foram acompanhadas, junto aos gestores, durante o exercício de 2016. Dentre sete ocorrências analisadas, quatro foram totalmente resolvidas, duas foram parcialmente solucionadas e uma restou pendente. As tipologias de falhas analisadas ao longo do exercício de 2016, estão sintetizadas no quadro a seguir:

*Quadro – Ocorrências relacionadas à remuneração de pessoal*

<b>Descrição da ocorrência</b>	<b>Detalhamento da ocorrência</b>	<b>Quantidade</b>
Servidores com parcela de devolução ao erário interrompida (1 ano anterior) (8C)	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	0
	Situações solucionadas parcialmente	1
	Situações não solucionadas	0
	Situações pendentes de manifestação da unidade	0
Mov. financeira - inclusão de pagamento pelo próprio servidor (031)	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
	Situações solucionadas parcialmente	0
	Situações não solucionadas	0
	Situações pendentes de manifestação da unidade	0
Aposentados com fundamentos EC 41 (048)	Servidores relacionados	2
	Situações solucionadas integralmente	2
	Situações solucionadas parcialmente	0
	Situações não solucionadas	0
	Situações pendentes de manifestação da unidade	0
Servidores que recebem quintos/décimos (036)	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
	Situações solucionadas parcialmente	0
	Situações não solucionadas	0
	Situações pendentes de manifestação da unidade	0
Vantagens Arts.184 e 192 pagas com Valores Inconsistentes (69)	Servidores relacionados	63
	Situações solucionadas integralmente	0
	Situações solucionadas integralmente	0
	Situações não solucionadas	63
Pagamento de Grat. Natalina/13 Salario (1 Ano Anterior) (55A)	Servidores relacionados	3
	Situações solucionadas integralmente	3
	Situações solucionadas parcialmente	0
	Situações não solucionadas	0
	Situações pendentes de manifestação da unidade	0
Servidores com Auxílio Transporte Superior a R\$ 800,00 e que residem no Mesmo Município do Trabalho (70A)	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
	Situações solucionadas parcialmente	0
	Situações não solucionadas	0
	Situações pendentes de manifestação da unidade	0

Fonte: Sistema Trilhas de Pessoal



Em relação à remuneração dos servidores, foi avaliada a regularidade da concessão da Retribuição por Titulação (RT) prevista na Lei nº 12.772/2012, para os docentes das Carreiras do Magistério Superior, conforme quadro a seguir:

*Quadro - Retribuição por Titulação (RT)*

Retribuição por titulação (RT)	Quantidade de docentes que recebem a vantagem da instituição	Percentual em relação ao total de docentes da instituição (*)	Total de registros examinados pela equipe de auditoria
Ativos	1569	57,09%	58
Aposentados	597	21,72%	-

Fonte: dados extraídos do Sistema Siape.

(\*) Inclui as carreiras de Magistério Superior e Magistério Básico, Técnico e Tecnológico (2748).

Dos 58 processos de concessão de Retribuição por Titulação analisados, todos apresentaram o diploma de conclusão de curso, em conformidade com o disposto no Ofício-Circular nº 818/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGRT/MP, bem como nos arts. 16 e 17 da Lei nº 12.772/2012.

Em análise ao Plano de Providências Permanente da UFJF, verificou-se a existência de pendências no atendimento de recomendações emitidas pela CGU, relacionadas ao pagamento da vantagem do art. 192, I da Lei nº 8.112/1990, a docentes aposentados, à flexibilização da jornada de trabalho, prevista no art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, e ao pagamento da vantagem “adicional de insalubridade”. Tais assuntos estão tratados em itens específicos deste Relatório.

### **Controles internos administrativos de gestão de pessoas.**

No que concerne à avaliação dos controles internos, foi aplicado o Questionário de Avaliação de Controles Internos na Gestão de Pessoas, bem como procedida análise de registros e documentos, à da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como a concessão de aposentadorias e pensões.

Na UFJF, a unidade responsável pelos processos referentes à administração de pessoal é a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe). De acordo com informações da própria Universidade, a Progepe é composta pela Coordenação de Administração de Pessoal (CAP), Coordenação de Movimentação e Avaliação de Pessoas (Camp), Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (CCDP), Coordenação de Formação, Análise e Planejamento de Pessoal (CFAP), Coordenação de Saúde, Segurança e Bem Estar (Cossbe) e Setor de Assistência à Saúde Suplementar.

Para execução dos processos de pagamento das despesas de pessoal, a estrutura organizacional da Progepe prevê a segregação de funções entre suas coordenadorias e respectivas divisões, desde o reconhecimento do direito até a efetiva promoção dos pagamentos. Por conseguinte, regra geral, os processos relativos à área de pessoal, examinados durante os trabalhos de campo desta Auditoria, encontravam-se adequadamente instruídos.

Os exames não identificaram ações específicas da unidade de Auditoria Interna voltadas à verificação da conformidade das folhas de pagamento da instituição. Em relação ao





monitoramento das demandas judiciais, a Progepe não realiza acompanhamento da vigência das decisões judiciais concessivas de direitos ou vantagens na área de pessoal.

Os exames revelaram que a UFJF não adota rotina para verificação periódica de possíveis acumulações indevidas de cargos, empregos e funções públicas por parte de seus servidores estatutários, tampouco há a exigência de declaração negativa de acumulação ou de participação em gerência de sociedades privadas. Nos trabalhos de auditoria ocorridos em 2015, e objeto de acompanhamento em 2016, foram identificados indícios de descumprimento do regime de dedicação exclusiva por parte de docentes, bem como indício de acumulação ilegal de cargos públicos, estando os vários processos sob análise da Universidade.

No que diz respeito ao monitoramento da situação dos servidores cedidos ou requisitados, verificou-se a ocorrência de controles sobre os reembolsos dos servidores cedidos com ônus para o destino, evidenciados pelas planilhas e rotinas apresentadas pela Universidade e pela conferência dos registros no Siape, referentes a 2016.

Em relação ao cumprimento das jornadas de trabalho, o registro das frequências, realizado por meio do sistema Siga, próprio da instituição, apresentou fragilidades, vez que não se evidenciou o controle efetivo do cumprimento de jornada de trabalho. O assunto está tratado em item específico deste Relatório.

No que tange a treinamento e desenvolvimento de competências de lideranças, a UFJF não desenvolveu programas ou promoveu eventos de capacitação dessa natureza no exercício de 2016. A Instituição também não realizou pesquisa de opinião de seus colaboradores quanto ao ambiente de trabalho.

### 2.36 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

As verificações acerca da consistência dos controles internos administrativos, relacionados a compras e contratações, tiveram por base os procedimentos adotados, pela instituição, para execução de processos de licitação, bem como de dispensa e de inexigibilidade. Em relação ao exercício de 2016, foram analisados, em amostragem, dez processos, contextualizados nos quadros a seguir:

*Quadro – Licitações avaliadas*

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)
Processos licitatórios	69	23.101.038,73
Processos avaliados	8	17.224.906,18
Processos em que foi detectada alguma desconformidade *	0	0,00

(\*) O valor mencionado na última de linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Fonte: registros do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

*Quadro – Dispensas de licitação avaliadas*

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)
-----------	-------------------------	-----------------------



Processos de dispensa	19	14.373.574,31
Processos avaliados	1	4.319.256,32
Processos em que foi detectada alguma desconformidade *	0	0,00

(\*) O valor mencionado na última de linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Fonte: registros do Siafi.

#### *Quadro – Inexigibilidades de licitação avaliadas*

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)
Processos de inexigibilidade	6	1.193.337,20
Processos avaliados	1	900.000,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade *	1	900.000,00

(\*) O valor mencionado na última de linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Fonte: registros do Siafi.

Além da análise dos processos, mediante a qual se observaram, com base documental, os procedimentos e etapas realizadas, foi aplicado questionário de avaliação de controles internos, respondido pela titular da Coordenação de Suprimentos (Cosup), vinculada à Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão, setor responsável pelas constatações, no âmbito a Universidade. As informações prestadas foram objeto de convalidação, ante as evidências apresentadas e que lhe deram suporte. Das questões tratadas, destacam-se os seguintes tópicos:

- existência de controle eletrônico dos processos licitatórios realizados no exercício: é utilizado módulo do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (Siga), que permite também os registros da execução contratual, com identificação da movimentação financeira realizada, saldos a executar e períodos de vigência;

- origem das contratações a partir da formalização do pedido pelo beneficiário: o setor demandante é o responsável pela formalização do termo de referência, com as especificações necessárias;

- padronização de itens adquiridos frequentemente: a Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão expediu Nota Técnica, de 23/09/2017, estabelecendo as especificações de 15 itens de equipamentos de informática, nas categorias computadores de mesa, computadores portáteis, impressoras, “tablets” e monitores, em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aplicado à instituição;

- contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade) precedidas de estudos técnicos: os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação são instruídos com termo de referência, contendo justificativa da necessidade e especificações do objeto, elaborado pelo setor demandante;

- formalização dos procedimentos: a Cosup elaborou o Manual de Compras – 2017 (disponível no endereço <http://www.ufjf.br/planejamento/compras/manuais/>, acessado em 25/04/2017), documento de orientação sobre quesitos, tais como utilização do sistema Siga, pelas unidades administrativas, para cadastramento de pedidos, inserção de dados no portal Comprasnet ou obtenção de editais padronizados pela Advocacia-Geral da União (AGU). A Cosup criou também *check-list*, para uso interno, referente a processos



de pregão, a modalidade de maior ocorrência, para conferência dos documentos a constarem da instrução e das fases de operação. Paralelamente, o Escritório de Processos, vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, elaborou fluxogramas referentes ao registro de preços e à celebração de contratos (disponíveis no endereço <http://www.ufjf.br/escritoriodeprocessos/portfolio/>, acessado em 25/04/2017);

- pesquisa de preços prévia: conforme previsto no Manual de Compras – 2017, e consoante à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014, os processos contemplam, no mínimo, três orçamentos, por vezes acrescidos de pesquisa no portal Painel de Preços, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, critérios para estimativa do valor da contratação e de aceitabilidade de preços;

- editais padronizados: são utilizados, como referência, os modelos de editais instituídos pela Advocacia-Geral da União, sendo a prática resultado de acordo firmado ente a Procuradoria Federal junto à UFJF e a Reitoria, consubstanciado na Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2016, art. 9º, § 6º;

- apreciação prévia pela assessoria jurídica: todas as minutas de editais, bem assim as de contratos e respectivos termos de apostilamento ou aditivos, são submetidas à Procuradoria Federal junto à UFJF para emissão de parecer;

- publicação: além das publicações no DOU e, conforme o caso, em outros periódicos, os editais ficam disponíveis na página da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, no endereço <http://www.ufjf.br/planejamento/compras/editais/> (acessado em 25/04/2017);

- consultas a impedimentos: previamente às contratações, são realizadas verificações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e na lista de inidôneos do TCU;

- penalização de empresas: em maio de 2017, havia 36 empresas objeto de sanções administrativas impostas pela Universidade, como multa e impedimento de participar de licitações realizadas pela instituição;

- designação de responsável: para todos os contratos, é designado um gestor e respectivo substituto para acompanhar e fiscalizar sua execução;

- consulta ao SicaF: previamente aos pagamentos, são realizadas consultas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para conferência da manutenção das condições de habilitação, conforme prevê a IN SLTI/MPOG nº 4/2013, art. 3º, §4º.

De acordo com a avaliação da Cosup, entretanto, são vislumbradas oportunidades de melhorias referentes a pontos, tais como: incrementar os treinamentos para servidores; necessidade de designação formal de equipe técnica para auxiliar a comissão permanente de licitação em objetos de maior complexidade, ainda que haja recorrência a suporte de quadros especializados; adoção de rotinas para prevenção de fraudes e conluios; e instituição de indicadores gerenciais, a exemplo do tempo médio gasto nas várias etapas dos processos.

A partir da metodologia de avaliação aplicada, as análises permitiram concluir que os setores de licitação e contratos da UFJF são dotados de procedimentos de controle



internos com razoável grau de suficiência ao atendimento da legislação, no que respeita à condução dos processos.

Por fim, cumpre esclarecer que a falha detectada no processo de dispensa de licitação, atinente a deficiências de critérios objetivos apuração do preço praticado, está associada à natureza particularizada do objeto e, não, propriamente, às rotinas dispensadas às contratações diretas em geral. O assunto está tratado em item específico deste Relatório.

### **2.37 Avaliação do CGU/PAD**

Em relação aos registros de informações no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), referentes aos procedimentos instaurados ao logo de 2016, as verificações apontaram que as rotinas de controle adotadas para tal finalidade, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, não foram suficientes ao pleno atendimento das obrigações preceituadas pela Portaria CGU nº 1.043/2007.

Do total de 19 processos instaurados no período, nove não foram registrados no sistema. Ademais, dentre os dez processos cadastrados, quatro tiveram a inclusão em data posterior ao limite de 30 dias, a partir da instauração.

Com vistas a correções das falhas identificadas, os gestores informaram a intenção de instituir, no âmbito da UFJF, uma unidade seccional de corregedoria, a integrar o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, conforme disposto no Decreto nº 5.480/2015, a qual seria encarregada de manter, no referido sistema, registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso.

O assunto está tratado em item específico deste Relatório.

### **2.38 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Após levantamento dos registros do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado para controle de correspondências recebidas pela CGU, bem como de pesquisas no portal do TCU, verificou-se que não houve, ao logo de 2016, acórdãos emanados da Corte de Contas, dirigidos à UFJF, que contivessem determinação específica de seu acompanhamento por parte da CGU.

### **2.39 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

Para avaliação do cumprimento das recomendações da CGU, foi verificado se havia pendências que impactam a gestão da Universidade, bem como se a instituição mantém rotina de acompanhamento e atendimento das demandas.

A metodologia consistiu no levantamento de todas as recomendações pendentes de anos anteriores ou emitidas durante a gestão de 2016, com posterior análise quanto à situação. Das 110 recomendações existentes no final de 2016, sendo 40 apresentadas ao gestor no mesmo exercício, 37 (34%) foram consideradas atendidas. Por outro lado, se consideradas somente as emitidas anteriormente ao exercício sob análise, em virtude de estarem as



mais recentes dentro dos prazos para adoção de providências, o índice de atendimento foi de 53%.

Dentre as recomendações ainda pendentes, destacam-se as relativas, principalmente, à área de recursos humanos, consideradas com impacto na gestão, acerca dos seguintes temas, tratados em itens específicos deste Relatório:

- concessão de jornada de trabalho reduzida, de 30 horas semanais, a servidores;
- restituição ao erário dos valores pagos indevidamente, referentes à vantagem do revogado art. 192, incisos I e II, da Lei nº 8.112/1990; e
- desatualização de laudos técnicos para pagamento do adicional de insalubridade aos servidores.

## **2.40 Avaliação - Ouvidoria**

A Ouvidoria da UFJF foi instituída pela Resolução do Conselho Superior nº 48/1996, que também a aprovou seu Regimento. Na condição de órgão de assessoramento do Reitor, tem por finalidade *contribuir para o desenvolvimento institucional, oferecendo a professores, estudantes servidores técnico-administrativos e à comunidade em geral, um canal de comunicação com a Administração da UFJF, a ser utilizado para a defesa de direitos e de interesses e para encaminhamento de reclamações e sugestões.*

As atividades são desempenhadas pelo Ouvidor, possuindo, para tanto, sala física para atendimento presencial, com computador e ramal telefônico. No portal da Universidade, na guia “contato”, consta *link* com dados da unidade (<http://www.ufjf.br/ufjf/contato/ouvidoria/>, acessado em 25/05/2017): horário de funcionamento, telefone e *e-mail*.

No exercício de 2016, de acordo com o relatório de atividades, foram recebidas 1.642 demandas, sendo 1.140, após os encaminhamentos necessários, com respostas conclusivas.

Segundo avaliação dos gestores, as manifestações colhidas servem como subsídio à tomada de decisões, *à medida que indica gargalos e facilita o conhecimento de problemas, inclusive gerando instrumentos investigativos internos.*

A atribuição de realizar pesquisas de satisfação com cidadãos e usuários é exercida, no âmbito da Universidade, pela Diretoria de Imagem Institucional, englobando todos os canais de acesso ofertados, dentre os quais, a unidade de Ouvidoria.

## **2. 9 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

### **2.1.1.1**



Manutenção de jornada de trabalho generalizada de seis horas diárias e carga de 30 horas semanais para servidores técnico-administrativos, com potencial prejuízo ao erário estimado em R\$15.580.182,67, durante 2016.

#### 2.1.2.1

Pagamentos ilegais, relativos à vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, aos professores aposentados da UFJF, com prejuízo ao erário estimado em R\$2.180.000,00, em 2016.

#### 2.1.2.2

Pagamentos de adicional de insalubridade a servidores sem amparo de laudos periciais atualizados, totalizando prejuízo potencial no valor de R\$5.757.234,06, em 2016.

### 3. Conclusão

Os trabalhos de auditoria de contas realizados na UFJF, para avaliar a gestão do exercício de 2016, com base no escopo definido para tal finalidade, evidenciaram a adoção de rotinas de controles internos suficientes à condução dos processos de aquisição de bens e serviços e de contratações, além de implantação do planejamento estratégico, com correspondentes ações de autoavaliação institucional, e do funcionamento da unidade de ouvidoria, conforme parâmetros da legislação.

Por outro lado, restaram identificadas falhas atinentes à contratação de estrutura de entidade saúde para campo de prática de disciplinas de Obstetrícia, pela deficiência nos critérios de precificação. Constatou-se, em adendo, que não foram devidamente registradas as informações no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), tampouco adotadas as providências necessárias à apuração de responsabilidade pelo cerceamento do direito de defesa a servidores, quando da suspensão dos pagamentos da vantagem do revogado art. 192 da Lei nº 8.112/1990, inciso II.

As inconformidades de maior relevância, contudo, recaíram sobre área de gestão de pessoas, em decorrência de reiterados descumprimentos de recomendações proferidas pela CGU desde o exercício de 2014, no sentido de regularizar a concessão de jornada de trabalho de seis horas diárias e de 30 horas semanais aos servidores técnico-administrativos, bem como de cessar pagamentos ilegais relativos à vantagem do art. 192 da Lei nº 8.112/1990, incisos I, e ao adicional de insalubridade sem o amparo em laudos atualizados. As ações reparadoras demandariam dos gestores, a partir do momento em que as irregularidades foram detectadas, a suspensão dos pagamentos e, posteriormente, a obtenção do ressarcimento dos valores pagos indevidamente. Todavia, ainda que medidas preliminares tenham sido adotadas pelos atuais gestores, tais impropriedades repercutiram em prejuízo ao erário, cujo total estimado, no ano de 2016, foi de R\$24.097.344,26, efetivos ou potenciais

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2017.



Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

---

## **Achados da Auditoria - nº 201700856**

### **1 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

#### **1.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS**

##### **1.1.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO**

###### **1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Contratação de estrutura de maternidade para práticas de disciplinas de Obstetrícia sem definição de critérios objetivos de precificação.**

#### **Fato**

Mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 073/2016 (Processo nº 23071.014841/2016-31, aberto em 12/08/2016), foi contratado o Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus (CNPJ 21.583.042/0001-72), tendo por objeto a utilização de suas instalações, pela Faculdade de Medicina, para disciplinas de Obstetrícia, da grade regular de graduação (de 80 a 110 alunos por semestre), do estágio ou internato (de 80 a 110 alunos por semestre), além de 15 alunos residentes na especialidade. A recorrência a terceiros deveu-se à circunstância de o Hospital Universitário não possuir ambulatórios de pré-natal e puerpério, leitos obstétricos, pronto atendimento ou centro obstétrico.

De acordo com o Termo de Referência constante no Processo, a contratada disponibilizaria a estrutura adequada às atividades, com recursos humanos e materiais, e os seguintes itens: sala de aula para 30 alunos, com recursos de multimídia; sala de reunião para 30 alunos, anexa às enfermarias; sala de estudo para dez alunos, dois consultórios para atendimento pré-natal e pós-parto; e sala, com secretaria, para marcação de consultas. Previu-se, também, a preceptorial dos médicos plantonistas aos alunos e residentes.

A condição de inexigibilidade para licitação foi justificada pelo fato de, naquele momento, ser aquela unidade de saúde *a única no município de Juiz de Fora que atende adequadamente a todas as necessidades do Programa de Graduação e Obstetrícia e do Programa de Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia, em obediência às normas da comissão Nacional de Residência Médica.*



O valor de remuneração à entidade foi estipulado em R\$150.000,00 mensais, fruto de pleito da própria contratada, conforme Ofício da Gerência Geral/HMTJ nº 170/2016, de 05/08/2016 (fl. 16 do Possesso), pelo qual foi comunicado que os valores praticados anteriormente, R\$53.800,00 mensais, em 2014, e R\$57.344,59, em 2015, não mais fariam frente aos incrementos de custos ocorridos em período recente e, portanto, teriam que ser majorados. Assim, posteriormente, mediante o Ofício CG/HMTJ nº 180/2016, de 23/08/2016 (fl. 41 do Processo), a entidade de saúde apresentou sua proposta, fixada em R\$150.000,00 mensais.

A Diretoria da Faculdade de Medicina, nos termos do Memorando 029/2016, de 03/10/2017 (fl. 53 do Processo), referendou o montante proposto, informando que *o preço é o praticado pelo mercado*.

Os procedimentos levados a efeito no Processo em tela apresentam, todavia, falha, pois não foram estabelecidos critérios objetivos para apuração do valor de remuneração à entidade contratada, descumprindo-se a Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III.

Há que se esclarecer que a sistemática de contratação da referida Maternidade, na qual a entidade propõe o valor para o conjunto de encargos a serem cumpridos, avaliados e aceitos pela Universidade, especificamente a Faculdade de Medicina, segundo critérios de razoabilidade e proporcionalidade, remonta a mais de 30 anos, situação exemplificada pelos termos do anterior Contrato nº 062/2013, vigente de 01/11/2013 a 31/10/2015 (valor mensal de R\$57.344,59).

Em relação à Inexigibilidade de Licitação nº 073/2016, o decorrente Contrato nº 26/2016, teve a vigência estipulada em seis meses, de 05/10/2016 a 04/04/2017, pelo valor total de R\$900.000,00 (R\$150.000,00 x 6). Após o quinto mês de execução, entretanto, o Contrato nº 26/2016 foi rescindido pela Universidade, valendo-se de prerrogativas previstas nesse sentido.

Para dar continuidade às atividades de Obstetrícia, foi firmado, em 27/03/2017, conforme Processo nº 23071.003040/2017-21, Acordo de Cooperação com a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora (CNPJ 21.195.755/0001-69), constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, que, de acordo com informações prestadas pelos gestores da UFJF, passou a reunir condições de credenciamento ao desempenho da especialidade em questão. O aludido Acordo não prevê repasses financeiros por parte da Universidade à Santa Casa.

Segundo informações colhidas junto aos gestores da UFJF, encontrava-se em curso os preparativos para publicação de edital de chamamento público, com vistas à celebração de termo de colaboração, nas condições regidas pela Lei nº 13.019/2014, ante a nova circunstância de haver duas entidades, ambas sem fins lucrativos, aptas às atividades de Obstetrícia e Ginecologia, requeridas pela instituição pública de ensino. O firmamento de termo de colaboração, conforme definido na Lei nº 13.019/2014, art. 2º, VII, justificaria-se pelo fato de que, para custeio das ações, haverá transferência de recursos à entidade a ser escolhida.

Para correção da falha ocorrida em contratações anteriores, o edital de chamamento público em questão deverá prever critérios objetivos para remuneração da entidade que proverá os meios à Universidade para as atividades de Obstetrícia e Ginecologia, sendo que os parâmetros de preço poderão, por exemplo, ser baseados em custos por procedimentos ou por aluno, de modo a cumprir a exigência da Lei nº 13.019/2014, art. 23, parágrafo único, IV, combinado com o art. 24, § 1º, VI.





## Causa

Celebração de contrato com entidade de saúde para práticas didáticas de Obstetrícia, nos mesmos moldes de instrumentos anteriores, sem definição de critérios objetivos de precificação.

Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão (período de gestão: 11/04 a 31/12/2016) – a quem está subordinada a Coordenação de Suprimentos, setor responsável pela condução do Processo nº 23071.014841/2016-31, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 073/2016, resultante no Contrato nº 26/2016, o qual não estipulou, por critérios objetivos, o preço praticado.

O Regimento-Geral da UFJF, art. 19, estabelece aos pró-reitores atribuições de formular diagnósticos da instituição em suas áreas de atuação, elaborar propostas de políticas setoriais e coordenar as atividades dos órgãos responsáveis pela execução das políticas setoriais.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 162/2017 – R/GR, de 23/05/2017, o Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças apresentou a seguinte manifestação, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700856/11, de 18/05/2017, na qual se questionou acerca da inexistência de critérios objetivos para remuneração de entidade provedora de base para práticas de disciplinas de Obstetrícia, no âmbito do Contrato nº 26/2016, bem como da necessidade de estabelecimento de tais critérios em eventual edital de chamamento público para o objeto em questão:

*Há muitos anos existe uma relação entre a Universidade e a Maternidade Terezinha de Jesus. O Hospital Universitário (HU) da UFJF não possui o campo de obstetrícia, fato que poderá ser corrigido no futuro havendo o andamento da obra do novo HU. No presente, não existe o espaço para esta formação no âmbito da Universidade. A Maternidade Terezinha de Jesus ofereceu o serviço a UFJF, sempre com acompanhamento da Faculdade de Medicina, que considerava aquele estabelecimento com condições adequadas para atendimento da demanda. Trata-se de um contrato de longo curso que vigorou por 30 anos, tendo a Maternidade prestado este serviço por este tempo com pouca ou nenhuma interrupção. A administração central da UFJF sempre conduziu este processo, creio, a partir da necessidade e do reconhecimento da referida Faculdade de Medicina em relação à importância do serviço. Quando a gestão atual assumiu, em abril [de 2016], este contrato estava aguardando renovação, juntamente com uma grande quantidade de processos outros em andamento, dívidas a vencer e situação de crítica dos órgãos de controle, esta certamente de conhecimento da CGU. Foi nesta circunstância onde a UFJF foi comunicada, pela Maternidade, que o valor pago não mais poderia ser aceito diante de um cenário econômico adverso. O valor anteriormente contratado sofreu majoração (ofício 170-2016, da Maternidade para a Faculdade de Medicina), apresentando uma situação de fato, sob a alegação de planilha de custo defasada e impossibilidade de continuidade nas condições anteriormente observadas (ofício 046/2016, da Maternidade para a Faculdade de Medicina, em 04/03/16). Com a negociação em andamento para novo contrato, em 05 de agosto a Maternidade apresenta seu valor majorado, para dar “continuidade dos serviços”. Sem um campo alternativo imediato, com turmas a concluir sua formação em medicina e um contrato que mantinha as mesmas*



*características gerais, a decisão foi por um contrato em prazo menor (6 meses), em busca de alternativas. Não havia tempo de paralisação de todas as atividades (sem produzir enorme prejuízo de formação). A UFJF procurou uma solução onde pudesse ser combinado o atendimento e a busca de solução alternativa em médio prazo. Esta ação da administração superior foi comunicada ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF.*

*Foi neste cenário onde surgiu a Santa Casa de Misericórdia. Em busca de um cenário alternativo para a prática de obstetrícia, entre as possibilidades abertas, procuramos encontrar se haveria, neste momento, condições para outro estabelecimento assumir a prática. No passado não foi encontrada tal opção, entretanto, no momento presente, a Santa Casa apresentou condições que justificariam a consideração da Universidade, seja pelos investimentos lá realizados ao longo do tempo pela entidade, seja pelas condições presentes. Como, neste momento, a UFJF estaria diante da possibilidade de utilizar mais de um espaço para a prática, a decisão administrativa foi pela abertura de um chamamento público com base no regramento da lei 13019/2014, base para a formulação do edital e de futuro termo de colaboração. Os parâmetros de preço serão observados nos termos da lei.*

## **Análise do Controle Interno**

A opção por firmamento de termo de colaboração com organização da sociedade civil e sem fins lucrativos, ao abrigo da Lei nº 13.019/2014, se justificaria pela circunstância de o objeto estar relacionado à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, considerando-se que as práticas de Obstetrícia e Ginecologia, a serem levadas a efeito, além de atividades didáticas, propiciarão atendimento à população.

Por outro lado, a utilização de estrutura de entidade de saúde, para os fins sob análise, poderia se dar mediante contrato, precedido, naturalmente, de licitação. Assim, a escolha da via de vínculo, se por termo de colaboração ou por contrato, estaria a depender da concepção dos gestores para o relacionamento.

De todo modo, o edital às possíveis entidades interessadas, com vistas a sanar a falha em comento, deverá contemplar medidas objetivas de apuração de custos, para os correspondentes repasses de recursos, seja de chamamento público, com a definição do “valor de referência” para julgamento por parte da administração, conforme conceito referenciado no art. 27 da Lei nº 13.019/2014, seja de licitação, com a definição dos critério de aceitabilidade dos preços, exigido pelo inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Incluir, no edital de chamamento público, para celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil e sem fins lucrativos, objetivando práticas didáticas de Obstetrícia e Ginecologia, critérios objetivos de apuração de custos e do valor de referência para repasse dos recursos, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, art. 23, parágrafo único, IV, art. 24, § 1º, VI, e art. 27, ou, alternativamente, no edital de licitação para o objeto em questão, os critérios de aceitabilidade dos preços, a teor da Lei nº 8.666/1993, art.40, X.

## **2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **2.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**



## 2.1.1 SISTEMAS DE CONCESSÕES

### 2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

**Manutenção de jornada de trabalho generalizada de seis horas diárias e carga de 30 horas semanais para servidores técnico-administrativos, com potencial prejuízo ao erário estimado em R\$15.580.182,67, durante 2016.**

#### Fato

A Controladoria Geral da União, no Relatório de Auditoria nº 201503664, referente à gestão de 2014, encaminhado à UFJF em 15/09/2015, por meio Ofício nº 21501/2015/CGUMG/CGU-PR, apontou a adoção, de forma ilegal, da jornada de trabalho de seis horas diárias e 30 horas semanais, de forma generalizada, aos servidores técnico-administrativos.

Durante os trabalhos de campo, referentes à gestão de 2016, apurou-se que a situação continua inalterada e que todos os servidores técnicos-administrativos em educação da Universidade continuavam trabalhando por seis horas diárias, com carga de 30 horas semanais.

Efetuiu-se o cálculo do potencial prejuízo ao erário, a partir de listagem, obtida por meio do sistema DW Siape, do total de técnico-administrativos em educação da instituição, excluídos os vinculados ao Hospital Universitário. Estimou-se o montante de prejuízo ao erário, causado por esse pagamento ilegal, que, a cada mês, perfaz montante em torno de R\$1.300.000,00. Os quadros abaixo demonstram os prejuízos anuais causados pela generalização da jornada de trabalho de 30 horas a todos os servidores técnico-administrativos em educação:

*Quadro - Estimativa de prejuízo anual ao erário*

Período	dez/15	2016	2017	Total
Valores (R\$)	1.238.244,69	15.580.182,67	5.543.527,60	22.361.954,96

Fonte: DW Siape. Observação: em 2017, considerou-se os meses de janeiro a abril.

*Estimativa de prejuízo mensal ao erário*

Período	2015	2016	2017
Valores (R\$)	1.238.244,69	1.298.348,56	1.385.881,90

Fonte: DW Siape

Conforme consta no Relatório n.º 201503664, a UFJF editou a Portaria nº 695, de 29/12/2006 que autorizava, *no âmbito da Reitoria, das Unidades Acadêmicas e dos Órgãos Complementares da UFJF, que os respectivos Gestores, segundo peculiaridades de cada órgão e as conveniências próprias em função do interesse dos serviços específicos e dos respectivos usuários, implementem a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, estabelecida em jornada diária de 6 (seis) horas e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.*

A CGU, por sua vez, recomendou que a UFJF revisasse todas as autorizações de cumprimento de jornada de 30 horas, concedidas a servidores técnico-administrativos, ratificando as excepcionalidades previstas no art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, as quais deverão ser documentadas para eventual análise posterior pelos órgãos de controle.



Recomendou-se ainda que fizesse constar, em todos os atos de concessão da jornada flexibilizada de horário aos setores da Universidade, a aprovação do dirigente máximo da UFJF, assim como a exigência de que os setores administrativos que adotassem a jornada flexibilizada de horário, afixassem, em suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, o quadro permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharão nesse regime, constando dias e horários dos seus expedientes, em obediência ao contido no do art. 3º, do Decreto nº 1.590/1995.

Recomendou-se, também, a implementação do controle de assiduidade e pontualidade, preferencialmente por meio eletrônico, em todos os setores da UFJF, independentemente de adotarem a jornada flexibilizada de horário, de modo a possibilitar o controle efetivo da frequência de seus servidores, quer seja daqueles com carga horária de 30 ou 40 horas semanais, de forma a dar cumprimento ao que estabelece o art. 6º do Decreto nº 1.590/1995.

Por fim, recomendou-se a adoção de providências cabíveis para alterar a redação da Portaria nº 695, de 29/12/2006, de forma a conformá-la às disposições do Decreto nº 1.590/1995.

A UFJF, em 31/03/2016, apresentou à CGU um plano de ação com respectivo cronograma quanto à revisão das autorizações de cumprimento de jornada de 30 horas concedidas, informando que implementaria as adequações necessárias nas concessões do regime de jornada flexível. Em 13/12/2016, a Universidade informou, via sistema Monitor, utilizado para acompanhamento das recomendações, que o Conselho Superior aprovou as regras para flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos por meio da Resolução Consu nº 54/2016.

A Universidade também informou, via sistema Monitor, que o Conselho Superior aprovou a implantação do controle eletrônico de assiduidade e pontualidade, em 17/03/2017, com um prazo de 60 dias para elaboração de proposta. No entanto, durante os trabalhos de campo, corridos entre 02 e 04/05/2017, o controle eletrônico de ponto não havia sido implementado e a jornada de trabalho de todos os servidores técnicos administrativos correspondia a 30 horas semanais.

A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal é, em regra, de oito horas diárias e carga horária de 40 horas semanais, conforme art. 19 da Lei nº 8.112/90 e art. 1º do Decreto nº 1.590/1995:

- Lei nº 8.112/90, art. 19:

*Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.*

- Decreto nº 1.590/1995, art. 1º:

*A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, será de oito horas diárias e:*  
*I - carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;*



*II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação.*

A adoção da jornada ininterrupta de seis horas diárias e carga horária de 30 horas semanais está disposta no art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, a seguir transcrito:

*Art. 3º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.*

*§ 1º Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar às vinte e uma horas.*

*§ 2º Os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades que autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverão determinar a afixação, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes.*

Portanto, há situações em que pode ser adotado o regime diferenciado, quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno. Nesses casos **excepcionais**, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, os servidores podem cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais.

Ressalta-se que a diferença entre interesse ou necessidade, para fins de atendimento deste pleito, está no grau de exigência que motivou a adoção do regime diferenciado, sendo que “necessidade” é o requisito segundo o qual as atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou o trabalho no período noturno, são exigências intrínsecas ao funcionamento do setor, a ponto de este vir a não funcionar se tais requisitos não fossem satisfeitos, enquanto “interesse” é o atributo segundo o qual o funcionamento do setor poderia ocorrer sem exigência de funcionamento em atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a **doze horas ininterruptas**, em função de atendimento ao público ou em trabalho no período noturno.

Constatou-se que os servidores técnico-administrativos da UFJF continuaram adotando, de forma generalizada, a jornada de trabalho de seis horas diárias e carga de 30 horas semanais, com base na Portaria nº 695, de 29/12/2006, sem atender ao critério de excepcionalidade exigido pelo Decreto nº 1.590/1995. Há reduções da jornada de trabalho concedidas a servidores que trabalham em setores nos quais o atendimento ao público e o trabalho noturno não são características preponderantes dos serviços desempenhados. Verificou-se, ainda, a ausência dos quadros com a escala nominal dos servidores que trabalham no regime flexibilizado, constando os dias e horas dos respectivos expedientes, nas dependências da entidade, em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, em desacordo com o mencionado Decreto.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em virtude de consulta formulada pelo Secretário-Executivo do Ministério da Educação, acerca da legalidade da adoção da jornada flexibilizada de forma generalizada por instituições de ensino, manifestou-se, por



meio da Nota Técnica nº 150 – CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 31/05/2012, pela distorção da faculdade conferida pelo art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, haja vista que a flexibilização da jornada é um instituto de exceção e fora tratada como regra no caso prático.

Nesse sentido, interessante ressaltar o que aborda o Parecer nº 08/2011/MCA/CGU/AGU, de 27/10/2011, sobre a aplicação do art. 3º do Decreto nº 1.590/1995:

*A exceção prevista no art. 3º, portanto, deve ser aplicada apenas em casos bem específicos.*

*É necessário atentar para a ilegalidade de eventual estabelecimento de jornada prevista no artigo 3º do Decreto 1.590/1995 como regra geral, indistintamente a todos os servidores de um órgão e sem atenção aos requisitos exigidos.*

Assim, a flexibilização deve ocorrer no interesse da Administração Pública e ser aplicada apenas em casos específicos. Há ilegalidade no estabelecimento de jornada prevista no art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, como regra geral, indistintamente a todos os servidores de um órgão ou entidade e sem atenção aos requisitos exigidos pelos normativos que regem a matéria. A regra é a jornada de trabalho de 40 horas semanais. A flexibilização é exceção à regra.

## **Causa**

Falta de adoção de medidas de gestão para adequar as concessões de jornada reduzida de trabalho às condições estabelecidas no Decreto nº 1.590/1995, bem como atender às recomendações emanadas da CGU, no sentido de sanar as impropriedades apontadas.

Reitor (período de gestão: 01/01 a 28/03/2016) - não concluiu a adoção de medidas de gestão efetivas, com vistas a adequar as concessões de jornada reduzida de trabalho às exigências do Decreto nº 1.590/1995.

Reitor (período de gestão: 29/03 a 31/12/2016) - não concluiu a adoção de medidas de gestão efetivas, com vistas a adequar as concessões de jornada reduzida de trabalho às exigências do Decreto nº 1.590/1995.

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (período de gestão: 01/01 a 07/04/2016) - não concluiu a adoção de medidas de gestão efetivas, com vistas a adequar as concessões de jornada reduzida de trabalho às exigências do Decreto nº 1.590/1995.

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (período de gestão: 11/04 a 31/12/2016) – não concluiu a adoção de medidas de gestão efetivas, com vistas a adequar as concessões de jornada reduzida de trabalho às exigências do Decreto nº 1.590/1995.

O Estatuto da UFJF, art. 24, confere ao Reitor, dentre outras competências, a de desempenhar atribuições que estejam compreendidas na área de coordenação, fiscalização e superintendência das atividades universitárias.

O Regimento-Geral da UFJF, art. 19, estabelece aos pró-reitores atribuições de formular diagnósticos da instituição em suas áreas de atuação, elaborar propostas de políticas setoriais e coordenar as atividades dos órgãos responsáveis pela execução das políticas setoriais.

## **Manifestação da Unidade Examinada**



Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700856/08, de 28/04/2017, que questionou a respeito dos servidores que estariam trabalhando em regime diferenciado de trinta horas semanais, sobre os critérios para concessão de jornada de trabalho reduzida, e requereu a documentação comprobatória, bem como o controle de frequência dos servidores técnico-administrativos, a Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFJF apresentou a seguinte manifestação, mediante correio eletrônico, de 17/05/2017:

*Em atendimento à SA 201700856/08, de 28/04/2017, informo que não temos servidores em regime diferenciado com base no Decreto nº 1.590/1995. Ressalvo servidores com escala de revezamento lotados no Hospital Universitário. Ressalta-se ainda que a flexibilização e o controle de ponto, como é de conhecimento amplo na UFJF, está em discussão. Recentemente, foi aprovada a Resolução nº 54/2016, que trata da flexibilização e, também, recentemente iniciou-se as discussões sobre controle de assiduidade e pontualidade de forma eletrônico. Resolução 54/2016 disponível em: <http://www.ufjf.br/consu/resolucoes/2016-2/>.*

Anteriormente, a UFJF, por meio do sistema Monitor, pelo qual a CGU acompanha o cumprimento das recomendações efetuadas nos seus relatórios, apresentou as seguintes informações e justificativas.

Em 31/03/2016, por e-mail:

*No item 1.6 do Ofício nº 21/2016-PRORH foi apresentada a cópia de plano de ação com o respectivo cronograma quanto à revisão de todas as autorizações de cumprimento de jornada de 30 horas concedidas e, No item 1.7 do Ofício nº 21/2016-PRORH, foi informado que: 'Como já antecipado no item 1.5, a universidade irá fazer todas as adequações necessárias a partir das definições e avaliações feitas pela Comissão criada pelo Conselho Superior (DOC. 07). A partir do trabalho dessa Comissão é que todas as medidas necessárias passarão a ser tomadas.'" De acordo com o plano de trabalho apresentado, a data prevista para término dos trabalhos necessários ao atendimento da recomendação 1 a 4 é 31/12/2016. Informar a situação atual de atendimento ao plano de ação desenvolvido.*

Foram anexados os seguintes documentos:

- 1) Ofício nº 21/2016 encaminhado ao Tribunal de Contas da União contendo justificativas quanto ao atendimento à diligência de prestação de contas de 2014 realizado pela CGU: e
- 2) Cronograma de Plano de Ação sobre a flexibilização da jornada de trabalho na UFJF.

Em 13/12/2016, por meio do sistema Monitor:

*O Conselho Superior da UFJF aprovou o texto da Resolução 54/2016, a qual define as regras para flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (documento em anexo). Desta maneira, tendo em vista a definição e aprovação das regras para a flexibilização, a UFJF atenderá a Recomendação em questão. Contudo, será necessário maior prazo para encaminhamento das providências. Solicita-se, assim,*



*ampliação do prazo para a conclusão de todos os procedimentos previstos na resolução. Prazo solicitado: 15/04/2017.*

Em 12/04/2017, por meio do sistema Monitor:

*A Comissão responsável pela a implementação da jornada flexibilizada iniciou seus trabalhos. O formulário que será a base da deliberação do Reitor está em discussão pela comissão. De acordo com a Resolução 54/2016, a implementação ocorrerá a partir de junho de 2017 e será realizada progressivamente. Sendo assim, solicitamos a prorrogação de prazo para o atendimento da recomendação. Prazo solicitado para a conclusão dos trabalhos: 30/09/2017.*

Foram anexados os seguintes documentos:

- 1) Resolução Consu nº 54/2016, que aprova as regras de flexibilização de trabalho dos servidores técnico-administrativos;
- 2) Ata da primeira reunião da comissão de assessoramento da implantação e acompanhamento da flexibilização da jornada TAE da UFJF – Conforme Portaria nº 378/2017, realizada no dia 04/04/2017 no anfiteatro da reitoria da UFJF;
- 3) Formulário de flexibilização da UFJF de acordo com a Resolução Consu nº 54/2016, com previsão de ciência, dentre outros, pelo órgão colegiado do setor a que se vincula o servidor e do Reitor; e
- 4) Portaria nº 378, de 04/04/2017, designando servidores para compor a Comissão de Assessoramento da Implantação e Acompanhamento da Flexibilização da Jornada TAE da UFJF.

Após ciência da versão preliminar deste Relatório, encaminhado por meio do Ofício nº 13345/2017/NAC/MG/Regional/MG – CGU, de 04/08/2017, os gestores da Universidade, por meio do Ofício nº 292/2017 – R/GR, de 17/08/2017, apresentaram a seguinte manifestação adicional:

*Em que pese os trabalhos de campo realizados pela CGU, referentes ao exercício de 2016 quanto ao cumprimento da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação desta Universidade, há que se levar em consideração casos acolhidos e excepcionalizados por legislações próprias e situações nas quais não se constatam a realização de jornada de 06 horas diárias de forma indiscriminada, quais sejam:*

- a) as jornadas diferenciadas de trabalho de cargos específicos, conforme Portaria nº 97, de 17/02/2012, SGP/MPOG (DOU de 22/02/2012), como, por exemplo, o de Jornalista (25 horas), o de Odontólogo (30 horas), o de Fisioterapeuta (30 horas);*
- b) o horário especial concedido ao servidor portador de deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário, nos termos do Art. 98, § 2º, da lei nº 8112/90;*
- c) os servidores da área de saúde com lotação no campus de Juiz de Fora e no campus de Governador Valadares; e*





*d) nem todos os servidores desta Universidade hoje trabalham com carga de 30 (trinta) horas semanais indistintamente.*

*Conforme já mencionado pela CGU no próprio Relatório Preliminar, reafirmamos o compromisso desta Instituição em regulamentar a jornada de trabalho dos servidores TAEs, nos termos do Decreto nº 1590, de 10/08/1995. Assim, dada a diversidade e multiplicidade de ações desenvolvidas na UFJF, seus diferentes setores administrativos e acadêmicos operam em horários específicos, havendo inclusive aqueles que funcionam com atendimento ao público durante vinte e quatro horas.*

*Não se pode olvidar que as modificações significativas no perfil das unidades administrativas e acadêmicas, a ampliação de ofertas de cursos e atividades didáticas curriculares em turnos contínuos e, em especial, noturnos e que o fato de a maioria dos ambientes organizacionais da UFJF caracteriza-se por apresentar uma demanda de atendimento ao público interno e externo, em turnos contínuos iguais ou superiores a doze horas, de forma ininterrupta fazem com que a rotina da UFJF seja compreendida de maneira particular.*

*Por assim entender e constatar a necessidade de se regulamentar de forma efetiva e fundamentada a jornada de 30 horas semanais é que esta Administração vem promovendo junto a comunidade universitária discussões e reflexões quanto à questão.*

*Desta forma, registra-se que desde janeiro de 2016 o presente assunto está oficialmente em pauta nesta IFE. O Conselho Superior (CONSU) debateu de forma incisiva a minuta de resolução elaborada por comissão constituída através da Resolução nº 01/2016 - CONSU durante cinco reuniões consecutivas para, ao seu cabo, aprovar a Resolução nº 54/2016, para flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Juiz de Fora.*

*No primeiro semestre de 2017, a Reitoria nomeou Comissão responsável pela operacionalização e implementação dos planos de trabalho de flexibilização, conforme Portaria nº 378, de 04/04/2017, constante do Processo nº 23071.008279/2017-98. Tal comissão já aprovou o formulário para operacionalização do Plano de Flexibilização, nos termos da Resolução nº 54/2016.*

*Neste segundo semestre de 2017, todos os planos estão sendo construídos e serão submetidos à apreciação da Reitora. Portanto, a finalização desse processo está prevista para acontecer até meados de dezembro de 2017.*

*Resta-nos registrar que esta Universidade vem trabalhando em conjunto com Ministério Público Federal um cronograma, por meio de sucessivas reuniões sobre a flexibilização da jornada de trabalho e a implantação do ponto eletrônico, o que implica em afirmar que desde a posse dos membros desta gestão, em 11/04/2016, vimos empenhando esforços contínuos a fim de adequarmos nossas práticas às normas, aos interesses públicos e às necessidades institucionais, sem deixar de ouvir todas as partes envolvidas no processo.*

## **Análise do Controle Interno**



No âmbito da UFJF, apesar das ações a fim de solucionar a situação apontada acima, permaneceu a situação de deficiência no controle de jornada de trabalho dos servidores, desde a constatação da irregularidade por esta Controladoria, em 2015, por meio do Relatório de Auditoria nº 201503664. Ademais, os casos de jornada flexível de trabalho não estão adequados ao que preceitua o art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, tendo em vista que não existe autorização formal do dirigente máximo da instituição, comprovação expressa do caráter de excepcionalidade e quadro de horário afixado em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, estabelecendo os dias e horários dos seus expedientes.

Em 2016, a Universidade informou que, mediante muitas discussões acadêmicas sobre o tema e debates no Conselho Superior (Consu), ocorridas durante cinco reuniões consecutivas, aprovou-se a Resolução Consu nº 54/2016, para flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação na UFJF.

No primeiro semestre de 2017, a Reitoria publicou a Portaria nº 378, de 04/04/2017, designando servidores para compor a comissão responsável pela implementação da operacionalização e implementação dos planos de trabalho de flexibilização da jornada de trabalho.

Ademais, inicialmente a Reitoria indicou que o processo seria finalizado em setembro de 2017. Posteriormente, na manifestação sobre a versão preliminar deste Relatório, propôs o prazo até dezembro de 2017.

Cumprido esclarecer que, no tocante aos cálculos realizados por esta CGU, mediante extração de dados do Siape DW, gerador de planilha contendo informações pertinentes aos servidores, como cargo, remuneração, dados funcionais, lotação e carga horária a ser cumprida, não foram considerados os servidores lotados na área de saúde, tampouco os casos em que há jornadas diferenciadas, adequadamente registradas no Siape. Portanto, as situações apontadas pela Universidade, nos itens “a”, “b”, “c” e “d” da manifestação adicional à versão preliminar deste Relatório, foram devidamente retiradas do universo analisado.

As providências adotadas pelos gestores, especialmente após a edição da Resolução Consu nº 54/2016, sinalizam para a possibilidade de que as impropriedades relacionadas à generalização das concessões ao conjunto dos servidores venham ser sanadas. Por outro lado, após manutenção de esquemas de horário reduzido de funcionamento, por período considerável, ressaltando-se que o instrumento de sua adoção na Universidade remontou ao final de 2006, é forçoso reconhecer que a reversão das situações afetará sobremaneira o cotidiano das pessoas, demandando dos gestores a continuidade de ações de ajustamento, a serem realizadas em prazo razoável, ponderando-se aspectos necessários ao enquadramento nos termos da legislação.

Assim, as autorizações para cumprimento de jornada de trabalho em regime de seis horas ininterruptas devem seguir o regramento do Decreto nº 1.590/1995, apenas para os serviços que **exijam** atividades contínuas de atendimento ao público ou trabalho noturno, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas.

Dessa forma, tendo em vista as constatações referenciadas e a manifestação da Universidade pelo interesse de que sejam instituídos controles efetivos na flexibilização da jornada de trabalho, faz-se necessária a finalização das providências, com vistas à regularização das situações.



## **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar medidas no sentido de cumprir as recomendações emitidas por esta CGU, contidas no item 1.1.2.1 do Relatório nº 201503664, de modo a regularizar a concessão de jornada de trabalho de seis horas diárias e de 30 horas semanais aos servidores técnico-administrativos.

## **2.1.2 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

### **2.1.2.1 CONSTATAÇÃO**

**Pagamentos ilegais, relativos à vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, aos professores aposentados da UFJF, com prejuízo ao erário estimado em R\$2.180.000,00, em 2016.**

#### **Fato**

Por meio do Ofício nº 2283/2015/CGUMG/CGU-PR, de 02/02/2015, foi encaminhado ao Reitor da UFJF, à época, o Relatório de Auditoria nº 201409845, sobre a gestão de 2013, que identificou pagamentos em valores indevidos, relativos à vantagem prevista, no atualmente revogado, art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, a professores aposentados da Universidade.

No referido Relatório, foram identificados pagamentos ilegais, no montante estimado de R\$9.470.000,00, ocorridos no período de novembro de 2010 a julho de 2014. Recomendou-se a revisão e a retificação dos pagamentos, da vantagem em questão, aos 326 servidores listados no Relatório, assim como a promoção do ressarcimento ao erário.

Desde então, ocorreu a manutenção desses pagamentos ilegais, sendo que os gestores não realizaram ações a fim de estancar os pagamentos irregulares. Estimou-se que, desde a ciência aos gestores da UFJF até fevereiro 2017, o prejuízo ao erário foi de mais de R\$6.070.000,00.

Em 2016, a estimativa de prejuízo é de R\$2.180.000,00, tomando-se a base mensal em torno de R\$182.000,00. Somando-se, ao montante inicial apontado, o prejuízo ao erário, desde de 2010, totaliza-se o estimado de R\$15.500.00,00.

A CGU, por meio do Ofício 21501/2015/CGUMG/CGU-PR, de 15/09/2015, encaminhou o Relatório de Auditoria nº 201503664, sobre a gestão de 2015, reafirmando a ilegalidade e recomendando novamente a revisão e o ajuste dos pagamentos ilegais da vantagem citada.

Como já relatado nos dois relatórios citados, a vantagem do atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, continha a seguinte disposição:

*Art. 192. O servidor que contar*

*de serviço para aposentadoria com provento integral será aposentado:*

*I – com a remuneração do padrão de classe imediatamente superior àquela em que se encontra posicionado.*

Posteriormente, por meio das Notas Técnicas nº 147/COGES/DENOP/MP, de 17/08/2009, e nº 675/COGES/DENOP/MP, de 07/12/2009, a Secretaria de Recursos



Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão determinou que o valor da vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90 seria o resultado da remuneração do padrão imediatamente superior àquele em que ocorreu a aposentação do servidor, entendendo-se por remuneração, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.112/90. Ademais, afirmou que, para o cálculo da vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, deveriam ser utilizadas todas as parcelas que formam a base dos proventos de aposentadoria dos servidores integrantes das Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, quais sejam:

*a) Magistério Superior: as vantagens pessoais, o vencimento básico, a Gratificação Específica do Magistério Superior – GEMAS e a Retribuição por Titulação – RT;*

*b) Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: as vantagens pessoais, o vencimento básico, a Gratificação Específica de Docência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – GEDBT e a Retribuição por Titulação - RT.*

Por fim, em 08/11/2010, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SRH/MP) publicou a Orientação Normativa nº 11, de 05/11/2010, com o objetivo de uniformizar os procedimentos no âmbito do SIPEC, acerca do pagamento das vantagens previstas nos arts. 184 da Lei nº 1.711/52 e 192 da Lei nº 8.112/90.

Conforme estabelece o § 1º do art. 3º da ON SRH/MP nº 11/2010, **entende-se por remuneração do padrão/classe o vencimento básico fixado em lei**. Por sua vez, o § 2º do mesmo art. dispõe que a vantagem prevista no art. 192 da Lei nº 8.112/1990 deve ser paga aos servidores que implementaram as condições para a aposentadoria voluntária com proventos integrais até 14/10/1996, observando-se “a estrutura remuneratória e funcional vigente à época”. Finalmente, de acordo com o art. 8º da referida ON, a partir da data de sua publicação, em 08/11/2010, todas as disposições em contrário foram revogadas.

No período de novembro de 2010 a julho de 2014, foram verificados pagamentos indevidos da vantagem prevista no art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a 326 professores da UFJF:

Ressalta-se que alguns servidores, atualmente, são instituidores de pensão e que os pensionistas, cujos instituidores faleceram em atividade, a partir de 19/02/2004, ou aposentaram, a partir dessa mesma data, com fundamento nas regras do art. 40 da Constituição Federal de 1988 ou dos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, não possuem paridade. Tais pensionistas, somente farão jus às atualizações estabelecidas em lei na mesma data em que houver os reajustes dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 10.887/2004. Nesses casos, o cálculo do valor do benefício de pensão deve levar em consideração o correto valor do art. 192, I, da Lei nº 8.112/1990, na data do óbito.

À época, recomendou-se:

- “Revisar e retificar os pagamentos da vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, aos 326 servidores listados nos quadros 1 e 2, apresentando o resultado dos referidos trabalhos à CGU-Regional/MG, com a respectiva documentação comprobatória”; e



- “Providenciar a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir de 08/11/2010, referentes à vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, incluindo nos cálculos as parcelas pagas a título de gratificação natalina e adicional de tempo de serviço art. 192, I, aos 324 servidores listados nos quadros 1 e 2”.

Em maio de 2017, foi verificado que a UFJF ainda não havia alterado os pagamentos dos 326 servidores apontados no Relatório. Ademais, não promoveu as restituições ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir de 08/11/2010, referentes à vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

## **Causa**

Falta de aplicação de medidas para revisão e retificação dos pagamentos da vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, aos 326 servidores listados no Relatório de Auditoria nº 201409845, bem como de implementação das restituições ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir de 08/11/2010, referentes à vantagem do revogado art. 192, inciso I.

Reitor (período de gestão: 01/01 a 28/03/2016) - não aplicou as orientações dispostas na ON SRH/MP nº 11/2010, de 05/11/2010, na realização dos pagamentos da vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, além de não ter adotado providências necessárias à restituição dos valores pagos indevidamente.

Reitor (período de gestão: 29/03 a 31/12/2016) - não aplicou as orientações dispostas na ON SRH/MP nº 11/2010, de 05/11/2010, na realização dos pagamentos da vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, além de não ter adotado providências necessárias à restituição dos valores pagos indevidamente.

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (período de gestão: 01/01 a 07/04/2016) - não aplicou as orientações dispostas na ON SRH/MP nº 11/2010, de 05/11/2010, na realização dos pagamentos da vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, além de não ter adotado providências necessárias à restituição dos valores pagos indevidamente.

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (período de gestão: 11/04 a 31/12/2016) – não aplicou as orientações dispostas na ON SRH/MP nº 11/2010, de 05/11/2010, na realização dos pagamentos da vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, além de não ter adotado providências necessárias à restituição dos valores pagos indevidamente.

O Estatuto da UFJF, art. 24, confere ao Reitor, dentre outras competências, a de desempenhar atribuições que estejam compreendidas na área de coordenação, fiscalização e superintendência das atividades universitárias.

O Regimento-Geral da UFJF, art. 19, estabelece aos pró-reitores atribuições de formular diagnósticos da instituição em suas áreas de atuação, elaborar propostas de políticas setoriais e coordenar as atividades dos órgãos responsáveis pela execução das políticas setoriais.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

A UFJF, por meio do sistema Monitor, pelo qual a CGU acompanha o cumprimento das recomendações efetuadas nos seus relatórios, apresentou as seguintes informações e justificativas:



Em 18/11/2015:

*Foi cumprido parcialmente, conforme os ofícios: - nº 105/2015-PRORH, de 06 de março de 2015, que esclarece que, quanto ao Quadro 3, já foram realizadas as alterações das vantagens previstas no artigo 192, do inciso 2 para inciso I, na folha de pagamento de fevereiro de 2015, sendo inclusive os servidores já notificados e que os pagamentos referentes aos Quadros 2 e 3 estão sendo analisados. - nº 282/2015-PRORH, de 29 de maio de 2015, que informa que: 1. no ofício enviado de nº 105/2015-PRORH, de 06 de março de 2015 (que solicitou prorrogação de prazo), onde se lê “Quadro 1” leia-se “Quadro 3”. 2. a PRORH está trabalhando de forma que até 31 de agosto, os servidores sejam notificados sobre a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente a partir de 08 de novembro de 2010 até janeiro de 2015, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa. 3. que 04 servidores deste quadro 3, [L. G. R.], [M. D. L. S. C.], [S. M. A. N.] e [V. P.] ingressaram com mandado de segurança, com pedido de liminar da suspensão do ato que promoveu a redução da vantagem prevista no art.192 da Lei 8112/90 nos proventos dos impetrantes, determinando o restabelecimento de seus pagamentos, na folha do mês de maio, observados os moldes que até então eram realizados. Decisão e força executória seguem anexadas. 4. os pagamentos referentes aos Quadro 1 e 2 estão sendo analisados. Devido à situação de excepcionalidade em que se encontra a UFJF, com sua Reitoria ocupada pelos estudantes de 18 de maio a 04 junho e deflagração da greve dos servidores Técnico-administrativos em educação, a partir de 28 de maio, por prazo indeterminado, há dificuldade de serem cumpridos os prazos propostos.*

Em 27/11/2015:

*Devido a greve ocorrida no período de 28 de maio a 07 de outubro de 2015, as ações programadas referentes ao art. 192 ficaram prejudicadas. Para a situação dos servidores listados nos Quadros 1 e 2 foi aberto um processo administrativo de nº 23071.000478/2015-96 para consulta a respeito da revisão dos critérios de cálculo da vantagem prevista no já revogado artigo 192 da Lei 811/90 em desacordo com a ON/MPOG 11/2010, de 05 de novembro de 2010. Recentemente, tivemos conhecimento do acórdão de nº 2.638/2015 do TCU, de 21 de outubro de 2015, decorrente de contestação da UFMG, que será juntado ao processo e encaminhado para parecer da Procuradoria, uma vez que em seu item 9.4 determinou: “Dar conhecimento deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam ao MPOG recomendando que avalie a conveniência e a oportunidade de rever a ON/MPOG 11/2010, à luz da presente decisão”.*

Em 23/12/2016:

*Em virtude do processo de Transição entre Reitorias o novo prazo para atendimento destas recomendações será pactuado pela nova Administração.*

Em 17/01/2017:

*O Reitor da UFJF realizou reunião com a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para tratar desta recomendação e determinar que o setor responsável realize o trabalho necessário para cumprir integralmente a recomendação. Em seguida, o gabinete expediu memorando (em anexo), no qual o Reitor solicita a apresentação de cronograma para realização do trabalho de revisão e retificação dos pagamentos*



*da vantagem do revogado art. 192. O cronograma foi entregue pela Pró-Reitora (Ofício 005.2017 - PROGEPE e Cronograma em anexo). Prazo previsto para término deste trabalho Abril de 2017.*

Em 13/04/2017:

*Seguem as informações sobre o andamento do atendimento da recomendação, tendo como referência o cronograma enviado à CGU através do Memo nº 005/2017-CAP/PROGEPE, de 13/01/2017.*

O cronograma enviado foi assinado pelo Coordenador de Administração de Pessoal e informa que os trabalhos se iniciariam a partir de 12/01/2017, com previsão de que as providências para reposições ao erário poderiam ocorrer dentro de 30 dias.

Após ciência da versão preliminar deste Relatório, encaminhado por meio do Ofício nº 13345/2017/NAC/MG/Regional/MG – CGU, de 04/08/2017, os gestores da Universidade, por meio do Ofício nº 292/2017 – R/GR, de 17/08/2017, apresentaram a seguinte manifestação adicional:

*Inicialmente, é imperioso contextualizar os fatos, especificamente sobre a questão relativa ao Art. 192, jornada de trabalho, insalubridade. A atual Administração Superior da UFJF assumiu em 11/04/2016, quando os relatórios de auditoria RA201409845 (Art. 192 - 16/12/2014) e RA 201503664 (Insalubridade e Jornada Flexibilizada – 30/09/2015) já se encontravam encaminhados. Seguindo as recomendações desse Órgão de Controle, neste mesmo ano de 2016, a Administração Superior da UFJF efetivou ações para a solução destes problemas.*

*Sabe-se que o início de toda gestão pública de organizações complexas, como uma universidade, exige um primeiro momento de análise e definição de estratégias de ação de curto, médio e longo prazos para viabilizar uma direção consistente e segura na perspectiva da política pública que se está gerindo. Nada obstante, ações iniciais para o saneamento das constatações da CGU já estavam sendo organizadas.*

*Mas, além do fato de ser início de gestão, estas questões não eram de simples operacionalização, pois envolviam procedimentos de ordem burocrática e institucional bastante complexos.*

*Reorganizar a jornada de trabalho dos técnico-administrativos não poderia ser realizado sem a reestruturação normativa interna na medida em que, por sermos uma instituição com funcionamento, em geral, das 7h às 23h, sendo em que em alguns setores o funcionamento é de 24h, seria inviável uma tomada de decisão de suspensão imediata das seis horas e retomada da carga horária de oito horas, para aqueles que não a exercem, sob pena de vários serviços ficarem a descobertos. No entanto, já em 2016 elaboramos e aprovamos no Conselho Superior nova resolução que regulamenta a jornada flexibilizada. Em seguida, iniciaram-se as ações de implementação dos procedimentos para adequação, conforme detalhado abaixo.*

*O mesmo ocorreu em relação às adequações dos pagamentos relativos ao Art. 192 e à insalubridade. A operacionalização destas ações exigiu a adoção de procedimentos de levantamento de informações, recálculo de valores, novas análises periciais, prazos de contraditório e ampla defesa, dentre outras atividades que, inclusive, requerem respeito a prazos estabelecidos legalmente.*



*Portanto, é notório que a atual Administração Superior da UFJF buscou o integral cumprimento das recomendações da CGU, observados os procedimentos legais e os trâmites burocráticos próprios de uma Universidade, que, cumprindo o seu Estatuto, tem seus procedimentos decisórios tramitados no seu Conselho Superior.*

*Desta forma, o que se pode dizer é que as ações necessárias para o cumprimento das recomendações da auditoria foram tomadas já no ano de 2016. As conclusões destes processos desencadeados é que não ocorreram naquele ano.*

*Nestes termos, não houve descumprimento de recomendações, mas sim a não finalização das ações (porque ainda em andamento) empreendidas para atender resolutivamente as constatações evidenciadas no Relatório de Auditoria 201601511, de 04 de agosto de 2016. Ou seja, ao longo de 2016 a atual gestão agiu para enfrentar as situações postas por este Órgão de Controle e por isso será possível afirmar que, no ano de 2017, todos os processos iniciados serão concluídos segundo as recomendações.*

*Nesse sentido, para melhor compreensão das ações desenvolvidas pela UFJF, considerando as “Constatações” e suas respectivas “Recomendações”, entendemos necessário apresentar as considerações a seguir.*

*(...)*

*É importante esclarecer que a Universidade Federal de Juiz de Fora já adotou medidas para cumprir as recomendações emitidas pela CGU. Nos termos da ON nº 04, de 21/02/2013, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas abriu o Processo nº 23071.004480/2017-04, que contém toda a legislação, os ofícios, notificações e procedimentos adotados, pertinentes ao revogado Art. 192, inciso I, da Lei nº 8112/90.*

*A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Pró-Reitora também providenciou a abertura de 298 processos individuais, realizou todos os cálculos em planilhas individuais dos aposentados, encaminhou a notificação para ciência da redução dos proventos, com prazo legal para o contraditório e ampla defesa, decidiu e deu ciência aos envolvidos sobre a exclusão da rubrica do Art. 192 referente à parcela da Retribuição por Titulação, a partir da folha de pagamento de agosto/2017. Nesta decisão, em atendimento aos preceitos legais, foi também oportunizado o contraditório e a ampla defesa, sendo lançados no SIAPE 111 cortes referentes à rubrica “Retribuição por Titulação” (ANEXOS IA, IB e IC).*

*Vale esclarecer que, dos 326 servidores listados pela CGU:*

*a) 02 servidores listados são referentes a pagamentos de Exercícios Anteriores. Assim o total a ser considerado é de 324 servidores;*

*b) 26 servidores listados referentes aos Professores do Magistério Superior - titular já tiveram o corte realizado em fev/2015;*

*c) dos 298 servidores listados referentes aos Professores do Magistério Superior, temos:*

*c.1) 183 servidores: foram abertos 185 processos (02 servidores com duas matrículas) para notificação de servidores aposentados sobre o corte da rubrica;*

*c.2) 27 servidores: foram abertos 27 processos para notificação dos beneficiários de pensão sobre o corte da rubrica;*





*c.3) 25 servidores: Servidores e Beneficiários de Pensão já falecidos;*

*c.4) 63 servidores: Servidores e Beneficiários de Pensão que não recebem a parcela correspondente à Retribuição por Titulação (RT) e não foram notificados a respeito de corte. Foram abertos processos de reposição ao erário dos valores correspondentes ao recebimento de GEMAS (ainda não executado).*

*d) dos 210 servidores listados, já foram notificados quanto à decisão do corte da rubrica:*

*d.1) 106 servidores tiveram a rubrica excluída na ficha financeira de agosto/2017, por não apresentarem recurso contra a decisão no prazo estabelecido na ON nº04/2013.*

*d.2) 01 servidor entrou com processo judicial, no qual foi decidido pelo corte da rubrica na ficha financeira de agosto/2017;*

*d.3) 06 servidores apresentaram recurso contra a decisão, cujo prazo se encerrou em 14/08/2017, que serão encaminhados para decisão da Reitoria;*

*d.4) 04 servidores faleceram após a notificação e, conseqüentemente, a rubrica foi excluída na concessão da pensão;*

*d.5) 93 servidores foram notificados da decisão, porém ainda estão dentro do prazo para apresentação de recurso.*

*Em anexo, encaminha-se o cronograma atualizado com as tarefas cumpridas da primeira etapa e as próximas providências a serem tomadas por esta Reitoria, em relação à Decisão e à reposição ao erário das parcelas da Retribuição por Titulação do então revogado Art. 192, a fim de que a CGU possa acompanhar os passos que estão sendo tomados pela UFJF relativamente a este assunto. (ANEXO II)*

*Esclarecemos que não há, por parte desta Instituição, qualquer interesse em protelar o cumprimento das recomendações, mas há a preocupação em executar todos os atos administrativos respeitando-se os ritos estabelecidos pela lei. A UFJF tem envidado esforços para concretização de suas ações sem, contudo, cercear a defesa dos envolvidos.*

*Cumpre-nos deixar registrado, portanto, o devido compromisso desta Administração Superior com o respeito às determinações dessa Controladoria, inclusive, com o acordado em reunião realizada nessa sede, em Belo Horizonte, com V.S<sup>a</sup> e demais Auditores, em 20/02/2017. Na oportunidade, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas questionou-os sobre a possibilidade de dividir as ações relativas ao cumprimento desta Constatação em duas etapas, ou seja, na primeira, efetuar-se-ia o corte imediato da rubrica dos servidores que a detinham e, na segunda, providenciar-se-ia a restituição ao erário, o que foi prontamente respondido e acolhido no sentido da possibilidade desse procedimento.*

*Por derradeiro, informamos, conforme relatado na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, no dia 10/08/2017, que esta Universidade não só tem se comprometido em regularizar os seus eventuais atos equivocados junto à CGU, como também tem*



*trabalhado em conjunto com o Ministério Público, que exige desta Instituição o fiel cumprimento dos ditames legais.*

## **Análise do Controle Interno**

Durante os trabalhos de auditoria no primeiro semestre de 2017, inicialmente, realizaram-se consultas no sistema Siape, sobre as folhas de pagamentos dos servidores que recebem os valores da vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, quando foi constatada a continuidade dos pagamentos irregulares.

O Reitor e a Pró Reitora informaram que, a partir de janeiro de 2017, realizaram atividades com o intuito de resolver as irregularidades apontadas pela CGU em relatórios anteriores. Como descrito no campo “Manifestação da Unidade Examinada”, os gestores realizaram reunião em 17/01/2017, quando instituíram o cronograma de ações para regularização dos pagamentos, com o prazo previsto para término até abril de 2017.

Apesar das ações dos gestores a fim de resolver a questão, verificou-se, por meio de extração do DW Siape, que os pagamentos, em maio de 2017, persistiram. Os servidores continuaram a receber a vantagem em duas rubricas: uma com o valor correto, por meio de “assunto de cálculo” automático no Siape (busca de valores automaticamente nas tabelas do sistema) e outra rubrica resultante de “valor informado”, nesta última, pago a maior indevidamente.

Calculou-se que esses pagamentos geraram, no exercício de 2016, prejuízo ao erário estimado em R\$2.180.000,00. Esse valor, somado ao apontado nos relatórios desta Controladoria, desde fevereiro de 2015, totalizam prejuízo em torno de R\$15.500.00,00.

Quanto às manifestações adicionais da UFJF à versão preliminar deste Relatório, o Reitor informou que abriu Processo nº 23071.004480/2017-04, em que constam todos os documentos pertinentes ao assunto, assim como as notificações enviadas aos servidores e pensionistas. Informou, em adendo, que abriu 298 processos para cada servidor envolvido, além de que os cortes na folha de pagamento ocorreriam a partir de agosto de 2017.

A Universidade também enviou novo cronograma atualizado, contendo as tarefas realizadas e as providências a serem tomadas durante 2017, principalmente, em relação a reposição ao erário referente aos valores pagos indevidamente de parcela do então revogado art. 192, I da Lei nº 8.112/90, uma vez que as cessações de seus pagamentos teriam ocorridos no mês de agosto de 2017. Assim, estariam encaminhadas as medidas para sanar a questão.

Cumprir esclarecer que não foi possível realizar verificações quantos às alterações dos registros de pagamentos dos servidores no Siape, vez que, na segunda quinzena de agosto de 2017, período de conclusão deste Relatório, o sistema encontrava-se indisponível para consulta, devido à geração da folha do mês subsequente.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar medidas no sentido de cumprir as recomendações emitidas por esta CGU, contidas no item 1.1.1.3 do Relatório nº 201503664, de modo a revisar e retificar os pagamentos da vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, aos 326 servidores, listados no item 2.1.2.1 do Relatório nº 201700856, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Recomendação 2: Adotar medidas no sentido de cumprir as recomendações emitidas por esta CGU, contidas no item 1.1.1.3 do Relatório nº 201503664, de modo a providenciar a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir de 08/11/2010, referentes à vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, incluindo nos cálculos as parcelas pagas a título de gratificação natalina e adicional de tempo de serviço art. 192, I, aos 324 servidores listados no item 2.1.2.1 do Relatório nº 201700856.

### 2.1.2.2 CONSTATAÇÃO

#### **Pagamentos de adicional de insalubridade a servidores sem amparo de laudos periciais atualizados, totalizando prejuízo potencial no valor de R\$5.757.234,06, em 2016.**

##### **Fato**

A CGU, no Relatório de Auditoria nº 201503664, referente à gestão de 2014, encaminhado à UFJF por meio Ofício nº 21501/2015/CGUMG/CGU-PR, de 15/09/2015, apontou a ausência de laudos periciais atualizados que amparassem os pagamentos relativos ao adicional de insalubridade, no âmbito da instituição.

Durante os trabalhos de auditoria referente à gestão de 2016, verificou-se que a Universidade não revisou os laudos técnicos e continua a pagar os adicionais de insalubridade aos servidores apontados pela Controladoria, sem documentação atualizada que justifique tais pagamentos.

A despesa da UFJF, no ano de 2016, com o pagamento do referido adicional, atingiu o montante de R\$5.757.234,06. Em consulta ao sistema Siape, verificou-se que, mensalmente, são gastos R\$486.589,30 (referência: dezembro de 2016), considerando-se as duas unidades pagadoras, a própria Universidade e o Hospital Universitário.

O adicional de insalubridade é uma forma de compensação por risco à saúde dos trabalhadores, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição. No âmbito da Administração Pública Federal, sua concessão é regulamentada, atualmente, pela Lei nº 8.112/1990, em seus arts. 68 a 70, e pela Orientação Normativa nº 04/2017, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Segep/MPOG), em substituição da ON nº 06/2013). No geral, as exigências e vedações foram mantidas, sendo alterados os requisitos biológicos para concessão.

A equipe de auditoria na época da elaboração do Relatório nº 201503664, com o objetivo de verificar a conformidade dos pagamentos da rubrica “Adicional de insalubridade”, avaliou **amostra**, utilizando, como primeiro critério de escolha, o valor recebido por cada um dos servidores, com priorização dos valores mais altos e também os servidores de cargos de natureza eminentemente administrativa, haja vista as vedações previstas na ON Segep/MPOG nº 06/2013, art. 11, inciso II, e art. 12, incisos II e III e, agora, na ON nº 04/2017.

Posteriormente, a amostra foi expandida, sendo incluídos servidores ocupantes de cargos em comissão. A ON Segep/MPOG nº 06/2013 dispunha, em seu art. 11, inciso IV, que não geravam direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades em que o servidor ocupava função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprovasse a exposição em caráter habitual ou permanente.



A amostra abrangeu, aproximadamente, 21% do total dos servidores da Universidade que recebiam o adicional de insalubridade, o que perfaz 31% do valor total pago nessa rubrica em 2014, o equivalente a montante de R\$146.887,85.

A partir dos laudos e da documentação apresentada pela UFJF, por meio dos Ofícios nº 0139/2015-R/CAP/PRORH, nº 240 e nº 252/2015-PRORH/Reitoria, de 26/03, 11/05 e 15/05/2015, respectivamente, verificaram-se as seguintes impropriedades:

a) 91 servidores, cujos laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade, não foram refeitos, quando da edição da ON Segep nº 06/2013, correspondendo a 95% do total casos analisados. Observou-se que a maior parte dos laudos foi elaborada há mais de 10 anos. Em que pese o fato de os referidos laudos não terem prazo de validade, é importante ressaltar que eles devem ser refeitos sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente, conforme disposto no art. 10, § 3º, da ON Segep/MPOG nº 06/2013. Até maio de 2017, de acordo com as informações da UFJF, prestadas no sistema Monitor, não houve revisão de nenhum laudo técnico desses 91 servidores. Por meio de consulta ao Sape, verificou-se que o montante pago referente ao adicional de insalubridade a esses servidores totalizou, em 2016, R\$766.243,29;

b) 47 servidores que ocupam função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo (94% do total de servidores que ocupam função de chefia ou direção), sem respaldo de laudo técnico individual comprovando a exposição em caráter habitual ou permanente a agentes nocivos, conforme exigência do art. 11, inciso IV da referida ON. Até a conclusão deste Relatório, a UFJF não havia revisto os laudos técnicos desses servidores. Realizou-se o levantamento do pagamento da rubrica “adicional de insalubridade” e constatou-se que se pagou a esses servidores, em 2016, o total de R\$403.301,95 em 2016.

c) 82 servidores recebendo o adicional de insalubridade em grau máximo (92% do total de servidores que recebem o adicional em grau máximo) sem laudo técnico que justifique a concessão do adicional de insalubridade em 20% de acordo com o estabelecido na ON Segep/MPOG nº 06/2013, e agora de acordo com a ON nº 04/2017, para exposição a agentes biológicos, e nas Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, para agentes físicos e químicos. A UFJF informou, por meio do sistema Monitor, que a situação não se modificou, não havendo laudo técnico que justifique esses pagamentos, de acordo com a legislação vigente. Em 2016, foi pago a esses servidores o montante total de R\$1.084.428,58 como demonstrado no quadro a seguir.

*Quadro - Pagamento do “adicional de insalubridade”  
a servidores em grau máximo de 20%- montante de 2016*

	CPF descaracterizado	%	Montante em 2016 (R\$)
1	***.260.228-**	20	16.409,20
2	***.191.274-**	20	16.189,92
3	***.774.986-**	20	16.409,20
4	***.988.448-**	20	15.823,42
5	***.831.461-**	20	16.287,44
6	***.462.223-**	20	16.236,89
7	***.754.085-**	20	16.409,20



	CPF descaracterizado	%	Montante em 2016 (R\$)
8	***.517.413-**	20	15.665,52
9	***.212.021-**	20	15.641,90
10	***.324.990-**	20	15.845,80
11	***.853.913-**	20	9.343,39
12	***.818.197-**	20	17.122,86
13	***.719.503-**	20	13.190,89
14	***.333.910-**	20	16.409,20
15	***.303.350-**	20	12.531,96
16	***.589.731-**	20	16.409,20
17	***.420.555-**	20	15.845,80
18	***.771.188-**	20	14.346,86
19	***.938.641-**	20	16.236,89
20	***.324.384-**	20	16.409,20
21	***.322.189-**	20	16.409,13
22	***.346.669-**	20	18.075,83
23	***.818.505-**	20	15.749,57
24	***.057.890-**	20	16.348,02
25	***.130.414-**	20	15.845,80
26	***.013.081-**	20	12.756,18
27	***.712.411-**	20	15.845,80
28	***.686.288-**	20	7.567,95
29	***.726.868-**	20	12.905,37
30	***.658.151-**	20	13.774,72
31	***.474.812-**	20	17.614,05
32	***.181.745-**	20	16.409,20
33	***.157.140-**	20	8.568,35
34	***.699.170-**	20	15.571,04
35	***.925.410-**	20	18.388,89
36	***.818.045-**	20	16.409,20
37	***.583.545-**	20	15.845,80
38	***.221.164-**	20	14.665,20
39	***.214.423-**	20	7.649,92
40	***.223.529-**	20	16.409,20
41	***.777.283-**	20	13.475,45
42	***.579.978-**	20	16.409,20
43	***.853.030-**	20	18.044,49
44	***.822.444-**	20	17.614,05
45	***.619.472-**	20	18.219,76
46	***.477.279-**	20	15.749,57
47	***.924.300-**	20	16.624,85
49	***.709.113-**	20	15.778,66
50	***.866.556-**	20	10.449,51
51	***.090.940-**	20	16.236,89
52	***.346.403-**	20	17.042,49



	CPF descaracterizado	%	Montante em 2016 (R\$)
53	***.304.589-**	20	16.409,20
54	***.108.160-**	20	15.749,57
55	***.282.938-**	20	15.845,80
56	***.772.353-**	20	15.845,80
57	***.041.177-**	20	18.219,76
58	***.875.200-**	20	16.409,20
63	***.491.070-**	20	17.644,89
66	***.306.899-**	20	16.236,89
67	***.111.898-**	20	18.388,89
70	***.922.610-**	20	15.438,50
73	***.055.986-**	20	11.760,10
74	***.635.890-**	20	15.778,66
75	***.774.273-**	20	12.894,48
76	***.368.708-**	20	10.638,62
77	***.619.944-**	20	15.571,04
78	***.083.791-**	20	15.276,40
79	***.311.710-**	20	14.314,94
81	***.804.831-**	20	16.409,20
82	***.816.849-**	20	12.531,96
<b>Total</b>			<b>1.084.428,58</b>

Fonte: Siape DW

d) 23 servidores, que exercem atividades predominantemente administrativas, não fazem jus ao recebimento do adicional de insalubridade, em virtude do disposto nos arts. 11 e 12 da ON Segep/MPOG nº 06/2013, substituída pela ON nº 04/2017, o que equivale a 24% do total de laudos analisados. A Universidade informou, no sistema Monitor, que não houve alteração da situação desses pagamentos. Por meio do sistema Siape, verificou-se que, em 2016, o montante total pago a esses 24 servidores foi de R\$90.052,26;

A CGU recomendou no Relatório 201503664 o seguinte:

*Apresentar, no prazo de 60 dias, plano de ação, com o devido cronograma, com vistas a refazer todos os laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade dos servidores da UFJF, adequando-os às exigências da ON Segep nº 06/2013, e suspender as concessões que não estiverem de acordo com a referida orientação normativa, priorizando para revisão os laudos técnicos de todos os servidores ocupantes de cargos em comissão, com atribuição de comando administrativo, bem como os laudos técnicos dos servidores que exercem atividades predominantemente administrativas, cujos CPFs são relacionados a seguir: \*\*\*.910.586-\*\*, \*\*\*.199.836-\*\*, \*\*\*.039.256-\*\*, \*\*\*.370.736-\*\*, \*\*\*.477.796-\*\*, \*\*\*.425.826-\*\*, \*\*\*.153.066-\*\*, \*\*\*.038.016-\*\*, \*\*\*.477.826-\*\*, \*\*\*.528.726-\*\*, \*\*\*.998.076-\*\*, \*\*\*.350.676-\*\*, \*\*\*.823.397-\*\*, \*\*\*.929.696-\*\*, \*\*\*.015.646-\*\*, \*\*\*.150.496-\*\*, \*\*\*.102.756-\*\*, \*\*\*.006.116-\*\*, \*\*\*.368.176-\*\*, \*\*\*.382.126-\*\*, \*\*\*.437.016-\*\*, \*\*\*.923.686-\*\* e \*\*\*.874.986-\*\*.*



A Universidade apresentou, em 14/02/2017, o plano de ação para refazer todos os laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade dos servidores. Os trabalhos de revisão estavam previstos para se iniciarem em abril de 2017. Constatou-se, contudo, que, naquele momento, ainda não se realizavam análises sobre as concessões identificadas no aludido Relatório de Auditoria.

## **Causa**

Falta de adoção de providências para atualização dos laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade, nos termos da ON Segep/MPOG nº 06/2013, substituída pela ON nº 04/2017.

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (período de gestão: 01/01 a 07/04/2016) - não adotou medidas de gestão efetivas, com vistas a adequar os laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade.

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (período de gestão: 11/04 a 31/12/2016) – não adotou medidas de gestão efetivas, com vistas a adequar os laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade.

O Regimento-Geral da UFJF, art. 19, estabelece aos pró-reitores atribuições de formular diagnósticos da instituição em suas áreas de atuação, elaborar propostas de políticas setoriais e coordenar as atividades dos órgãos responsáveis pela execução das políticas setoriais.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

A recomendação foi enviada ao Gestor, por meio do Ofício nº 24071/2015/CGU – Regional /MG em 16/10/2015.

Em 26/02/2016, por meio do Ofício nº 7302/2016/CGU-Regional/MG, a recomendação foi reiterada tendo em vista a falta de registro de manifestação do gestor em relação às providências adotadas no sistema Monitor.

Em 17/01/2017, a UFJF, por meio do sistema Monitor, pelo qual a CGU acompanha o cumprimento das recomendações efetuadas nos seus relatórios, informou o seguinte:

*A UFJF, por meio da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, instaurou o processo de nº 23071.023288/2016-28, cujo assunto é: "Adequação das Concessões de adicional de insalubridade às normas vigentes, conforme orientação da Controladoria Geral da União". Em 12 de dezembro de 2016, o Reitor encaminhou memorando nº218/2016-R/GR (em anexo), solicitando que a Pró-Reitoria iniciasse a revisão dos laudos de concessão de adicionais de insalubridade. A Pró-Reitora emitiu a Portaria nº 65 de 2017 e elaborou cronograma para efetuar este trabalho, os quais seguem em anexo.*

Por meio do “Cronograma de Revisões dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade na UFJF”, há a informação que de que, entre janeiro e março de 2017, haveria reunião da administração superior da Universidade com todos os diretores das unidades prediais. A partir de abril até setembro de 2017 ocorreriam as revisões.



Após ciência da versão preliminar deste Relatório, encaminhado por meio do Ofício nº 13345/2017/NAC/MG/Regional/MG – CGU, de 04/08/2017, os gestores da Universidade, por meio do Ofício nº 292/2017 – R/GR, de 17/08/2017, apresentaram a seguinte manifestação adicional:

*No que diz respeito à avaliação dos pagamentos dos adicionais de insalubridade, cabe informar que o cronograma proposto e acordado com a CGU no ano de 2016 tem sido realizado. A Reitoria realizou reunião com todos os diretores das Unidades Prediais da UFJF com o objetivo de divulgar o cronograma e a necessidade de revisão dos adicionais de insalubridade e periculosidade no início do presente semestre. Em virtude do desconhecimento de quando ocorreria alteração da antiga ON nº 06 de 2013/MPOG, (substituída pela ON SEGEP nº 4 de 23/02/2017), o cronograma foi elaborado visando atender primeiramente as unidades acadêmicas e administrativas nas quais os servidores não estão expostos aos riscos biológicos.*

*No primeiro semestre de 2017, das 25 unidades, 10 já foram avaliadas e concluídas e 08 estão em andamento, restando, portanto, 07 unidades a serem avaliadas até setembro de 2017. (ANEXO III)*

*Para a operacionalização deste trabalho, a metodologia utilizada para todas as unidades envolvidas tem sido: reuniões de esclarecimento com os gestores e/ou servidores, (ANEXO IV) encaminhamento de documento informativo sobre a necessidade de preenchimento de novo Formulário RH-652 (a ser devolvido em até 15 dias), (ANEXO V) análise e decisão por parte da Comissão de Insalubridade e Periculosidade. Faz parte das atividades nesse processo de revisão visitas aos locais de trabalho por parte da Comissão com o objetivo de analisar as condições de trabalho e caracterização de natureza insalubre de acordo com a legislação vigente. Em anexo, resultado do trabalho realizado no primeiro semestre de 2017 (ANEXO VI).*

*Faz-se necessário informar que todos os laudos emitidos a partir de 23/02/2017 estão em conformidade com a ON nº 04/2017, de acordo com o que segue:*

- 34 laudos realizados em conformidade
- 23 laudos apontando risco biológico indevido
- 22 laudos com redução de percentual de 20% para 10%

*Cabe destacar que o maior quantitativo de servidores que recebem insalubridade encontra-se nos setores nos quais são expostos aos riscos biológicos e que, de acordo com o cronograma, já estão sendo informados da revisão, cuja análise e decisão ocorrerão nos meses de agosto e setembro de 2017.*

*Dessa forma, temos desenvolvido o processo de revisão de insalubridade e periculosidade de forma transparente, por meio do repasse de informações e esclarecimentos referentes à legislação vigente e com o envolvimento dos gestores e servidores. Todo o processo tem sido debatido com os interessados e, inclusive, os mesmos têm direito de pleitear a reconsideração da avaliação, momento em que exercem o direito ao contraditório e ampla defesa.*

## **Análise do Controle Interno**





Durante os trabalhos em campo, resultantes neste Relatório, no mês de março de 2017, a CGU constatou que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, apesar de ter manifestado no sentido de reconhecer a necessidade de atualização dos laudos de concessão de adicionais de insalubridade e de ter instituído Comissão de Análise Riscos de Insalubridade e de Periculosidade, para efetuar as revisões de tais laudos, ainda não havia promovido a revisão dos laudos técnicos, tampouco dos pagamentos do adicional de insalubridade.

No entanto, a Universidade apresentou cronograma de ação, em 17/01/2017, a fim de implementar tais ações. Trata-se de trabalho extenso, que deverá abarcar, além dos servidores listados na amostra inicial levantada pela CGU, todo o corpo funcional da instituição que recebem o referido adicional.

Como mencionado anteriormente, a despesa da UFJF, no ano de 2016, com o pagamento do adicional em questão, atingiu o montante total de R\$5.757.234,06.

A CGU, em 2014, analisou uma amostra de 31%, de pagamento e constatou documentação desatualizada, contrariamente à legislação. O valor da referida amostra, em 2016, correspondeu a pagamentos da rubrica de “adicional de insalubridade” no montante de R\$1.784.742,54.

Após a apreciação da versão preliminar deste Relatório, os gestores da Universidade informaram que houve reuniões com os diretores das unidades prediais, no início do primeiro semestre de 2017, a fim de divulgar o cronograma de revisão.

A UFJF noticiou que, no primeiro semestre de 2017, ocorreram as novas avaliações em 10 unidades das 25 existentes, estando, ainda, oito em andamento, restando a serem avaliadas outras sete. A Universidade destacou que o maior quantitativo de servidores que recebe insalubridade está nos setores nos quais são expostos aos riscos biológicos. A avaliação e novas emissões de laudos nesses setores ocorrerão somente entre agosto e setembro de 2017.

Ademais, a Universidade enviou planilha com o resultado dos trabalhos do primeiro semestre de 2017, na qual informa que manteve 40 adicionais, suspendeu 22 pagamentos e reduziu o percentual de insalubridade.

Os gestores da UFJF, portanto, reportaram sobre adoção de medidas no sentido de adequar os pagamentos do adicional de insalubridade às normas vigentes.

Cumprido esclarecer que não foi possível realizar verificações quanto às alterações dos registros de pagamentos dos servidores no Siape, vez que, na segunda quinzena de agosto de 2017, período de conclusão deste Relatório, o sistema encontrava-se indisponível para consulta, devido à geração da folha do mês subsequente.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar medidas no sentido de cumprir as recomendações emitidas por esta CGU, contidas no item 1.1.1.1 do Relatório nº 201503664, de modo a atualizar os laudos periciais que aparem pagamentos de adicional de insalubridade.

### **2.1.2.3 INFORMAÇÃO**



**Garantia, a servidores, do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, quando da suspensão dos pagamentos da vantagem do revogado art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/1990.**

**Fato**

No Relatório de Auditoria nº 201503664, relativo à gestão de 2014, a CGU identificou que, em maio de 2015, a UFJF revisou e retificou os pagamentos da vantagem do revogado art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, referentes aos 20 servidores listados no Relatório de Auditoria nº 201409845, sobre a gestão de 2013. Contudo, ainda não havia promovido as restituições ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir de 08/11/2010.

Verificou-se, também, a ocorrência de mandado de segurança, deferindo pedido de liminar, para suspender o ato da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, que promovera a redução da vantagem nos proventos de quatro impetrantes, determinando o restabelecimento do seu pagamento.

A decisão na esfera judicial teve por base a falta de oportunidade, aos impetrantes da ação, de exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa. Constatou-se, portanto, que a Universidade descumpriu o estabelecido na Orientação Normativa nº 04/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Segep/MPOG), de 22/02/2013.

A referida ON estabelece os procedimentos a serem adotados, pelos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sipec), para regularização de dados financeiros e cadastrais de servidores, aposentados e beneficiários de pensão civil, e determina:

*Art. 2º Deverá ser instaurado processo administrativo, de ofício ou por iniciativa do interessado, para a regularização de dados financeiros e cadastrais no SIAPE.*

*Art. 3º O processo administrativo que vise à regularização de dados financeiros e cadastrais obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.*

*(...)*

*Art. 14. Aquele que se omitir na aplicação desta Orientação Normativa ou der causa a pagamentos indevidos ou irregularidades cadastrais que impliquem prejuízo ao erário estará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.*

No Relatório nº 201503664 recomendou-se, além da restituição ao erário dos valores pagos indevidamente, referentes à vantagem do revogado art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, que fosse adotada a providência de “promover, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, apuração de responsabilidades pelo descumprimento da Orientação Normativa nº 04/2013, da Segep/MPOG, no que se refere à falta de oportunidade aos servidores da UFJF de exercerem o direito ao contraditório e à ampla defesa”. Por ocasião dos trabalhos de auditoria resultantes deste Relatório, ambas as recomendações restavam descumpridas.

Após a ciência do Relatório Preliminar, a Universidade reiterou posicionamento de que não houve cerceamento do direito de defesa e ao contraditório aos interessados. A UFJF informou que foi enviado o Ofício circular nº 01/2015-CAP/PRORH, de 21/01/2015, e que alguns interessados se manifestaram somente por meio de Poder Judiciário (não foram apresentados comprovantes dos documentos).



Vale ressaltar que a matéria poderá ser submetida ao devido juízo de admissibilidade pela autoridade competente da instituição, no caso, o Reitor, na forma do art. 143 da Lei nº 8.112/1990, quanto à ocorrência, ou não, de ilícito administrativo, com posterior encaminhamento para apuração ou arquivamento do caso.

### 3 CONTROLES DA GESTÃO

#### 3.1 CONTROLES INTERNOS

##### 3.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

###### 3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

#### **Processos admirativos disciplinares e de sindicância sem o devido registro no sistema CGU-PAD.**

##### **Fato**

Após a Universidade ser instada a fornecer informações sobre os processos administrativos disciplinares e de sindicância instaurados no decorrer de 2016, a Chefia de Gabinete da Reitoria expediu o Memorando-Circular nº 069/2017, de 26/04/2017, pelo qual solicitou às unidades administrativas da instituição que reportassem os dados em questão, com objetivos de atualizá-los e de compará-los com o cadastro no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD). Uma vez compiladas as respostas, apurou-se o total de 19 processos ocorridos no período, dos quais, nove sindicâncias não constavam no sistema CGU-PAD, em desacordo com a Portaria CGU nº 1.043/2007, art. 1º, *caput*, relacionadas no quadro a seguir:

*Quadro – Processos de sindicância, de 2016, sem registro no CGU-PAD*

Número do processo	Data de instauração
23071.002401/2016-31	24/02/2016
23071.012752/2016-51	15/07/2016
23071.013025/2016-19	19/07/2016
23071.001377/2016-87	20/07/2016
23071.015430/2016-63	26/08/2016
23071.017584/2016-90	20/09/2016
23071.021629/2016-21	09/11/2016
23071.021435/2016-25	16/11/2016
23071.015801/2015-26	02/12/2015

Fonte: resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700856/02 e registros do CGU-PAD

Por outro lado, dos dez processos lançados no sistema, quatro tiveram o registro ocorrido após o limite de 30 dias da data de instauração, contrariando a Portaria CGU nº 1.043/2007, art. 1º, § 3º:

*Quadro – Processos registrados no CGU-PAD após 30 dias da instauração*

Número do processo	Tipo	Data de instauração	Data de registro
23071.003692/2016-85	Sindicância	16/03/2016	10/10/2016



*Quadro – Processos registrados no CGU-PAD após 30 dias da instauração*

Número do processo	Tipo	Data de instauração	Data de registro
23071.011177/2016-79	Sindicância	24/06/2016	17/10/2016
23071.016008/2016-25	PAD	29/08/2016	05/10/2017
23071.016800/2016-80	PAD	09/09/2016	06/12/2016

Fonte: registros constantes do CGU-PAD

A responsabilidade pelos registros dos processos no sistema esteve a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cujas rotinas adotadas não foram suficientes ao pleno atendimento das obrigações estabelecidas na Portaria CGU nº 1.043/2007, relativamente ao gerenciamento das ocorrências, mediante o sistema informatizado.

De acordo com informações prestadas pelos gestores, estariam em andamento as providências para implantação de uma corregedoria, no âmbito da UFJF, na qualidade de unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, nos termos do Decreto nº 5.480/2015, a qual passaria a se responsabilizar por manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso, ressaltando-se que a media é discricionária à administração da Universidade.

### **Causa**

Falta de adoção de procedimentos de controle garantidores do registro tempestivo, no sistema CGU-PAD, da totalidade de processos de ordem disciplinar instaurados.

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (período de gestão: 01/01 a 07/04/2016) – não adotou as medidas administrativas necessárias à implantação de controles para o devido registro, no sistema CGU-PAD, de processos de ordem disciplinar.

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (período de gestão: 11/04 a 31/12/2016) – não adotou as medidas administrativas necessárias à implantação de controles para o devido registro, no sistema CGU-PAD, de processos de ordem disciplinar.

O Regimento-Geral da UFJF, art. 19, estabelece aos pró-reitores atribuições de formular diagnósticos da instituição em suas áreas de atuação, elaborar propostas de políticas setoriais e coordenar as atividades dos órgãos responsáveis pela execução das políticas setoriais.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 150/2017 – R/GR, de 22/05/2017, a Chefe de Gabinete do Reitor apresentou a seguinte manifestação, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700856/12, de 22/05/2017, na qual se questionou acerca da existência de processos, de ordem disciplinar, não registrados no sistema CGU-PAD, bem como de inclusões intempestivas, acima do limite de 30 dias da instauração:

*Esclarecemos que este gabinete promoverá os devidos registros no sistema CGU-PAD e, com a criação do Setor de Corregedoria, esta assumirá o controle dos processos de sindicância e administrativos disciplinares instaurados nesta Instituição.*



## Análise do Controle Interno

A instituição de unidade seccional de corregedoria na Universidade, inclusive com atribuição de realizar os registros dos procedimentos de ordem disciplinar, conforme tarefa prevista no Decreto nº 5.480/2015, art. 5º, V, uma vez efetivada, reúne condições de solucionar as falhas relativas ao cadastramento de processos. Até que a medida seja concretizada, todavia, é necessário adotar providências no sentido de inserir, no sistema informatizado, os processos já instaurados e ainda pendentes, bem como de cumprir o prazo para tal incumbência, relativamente aos novos casos.

### Recomendações:

Recomendação 1: Instituir sistemática de controle que garanta o registro, no sistema CGU-PAD, da totalidade dos procedimentos de apuração, de ordem disciplinar, instaurados no âmbito da UFJF, no prazo de até 30 dias, em atendimento aos comandos expressos na Portaria CGU nº 1.043/2007, art. 1º, "caput", e § 3º.

Recomendação 2: Promover o devido registro, no sistema CGU-PAD, dos processos, de ordem disciplinar, em curso nas unidades administrativas da UFJF, não cadastrados tempestivamente, à época de instauração, de modo a cumprir a Portaria CGU nº 1.043/2007, art. 1º, "caput".

### 3.1.1.2 INFORMAÇÃO

#### Retificações de conteúdos do Relatório de Gestão da UFJF, referente ao exercício de 2016.

##### Fato

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 201700856/02 e 03, respectivamente, de 17 e 19/04/2017, os gestores apresentaram as seguintes retificações e complementações de conteúdos ao Relatório de Gestão da UFJF, referente ao exercício de 2016:

- item "3.3.4 Obrigações assumidas sem respectivo crédito autorizado" (pag.54): inclusão de esclarecimentos quanto à inexistência de eventos ensejadores de abordagem por conta contábil, a ser tratada individualmente, de forma a considerar o conjunto de credores que tinham saldo inicial diferente de zero no início do exercício:

*Ao relermos as orientações do TCU para elaboração do conteúdo do item, entendemos que esse quadro foi na verdade preenchido indevidamente, uma vez que todos os valores reconhecidos no quadro preenchido por esta UFJF, constata-se à página 54 do Relatório de Gestão "**Obrigações assumidas sem crédito autorizado**", como pode ser observado, ao encerrarmos o exercício de 2016, já possuía empenho, algumas inclusive já pagos.*

*Quando do preenchimento do quadro, o entendimento era que deveriam constar todas as despesas empenhadas/pagas por Reconhecimento de Dívida".*

*Entretanto, na orientações do TCU, consta que o item "**Obrigações assumidas sem crédito autorizado**" tem por objetivo oferecer informações sobre o reconhecimento pela UPC de passivos por insuficiência de créditos ou recursos (grifo nosso).*



*Considerando que os valores encontravam-se empenhados no final de 2016, conforme já dito, por conseguinte, não houve registro nas contas do SIAFI, não tendo, portanto como preencher o quadro indicado no item 7.2.6 das Orientações Gerais sobre a Prestação de Contas de 2016 contidas no site do TCU.*

- item “3.3.6 Execução Descentralizada com Transferência de Recursos” (pág. 55): inclusão de análise crítica:

- em relação ao “Quadro 3.3.6.1 – Resumo dos instrumentos celebrados e dos montantes transferidos nos últimos três exercícios” (pág. 55):

*O Quadro acima visa a demonstrar a quantidade de instrumentos de convênio, de termo de cooperação e de contrato de repasse, que foram pactuados e repassados, segmentados por ano. Observa-se que durante o triênio houve uma queda nesse tipo de instrumentalização.*

- em relação ao tópico 3.3.6, em geral:

*Os Quadros acima visam demonstrar a quantidade de instrumentos de convênio, de termo de cooperação e de contrato de repasse, assim como os respectivos montantes repassados, segmentados por ano em que deveriam ser prestadas as contas, de forma a evidenciar o perfil da prestação de contas das transferências sob essas modalidades. Dessa forma, a UJ deve identificar, por ano da prestação de contas, a quantidade de instrumentos “Convênios”, “Termos de Cooperação” e “Contratos de Repasse”, bem como o perfil de como ocorreram as prestações de contas. Importante salientar que a atual administração está buscando normalizar o estoque de prestações de contas pendentes.*

- item “3.3.8 Informações sobre a execução das despesas” (pág. 58): inclusão de análise crítica:

*O crescimento da execução das despesas de 2015 para 2016, no computo geral, teve um crescimento de 7.63%, sendo que em 2015, o total de despesas cresceu a valores nominais de R\$ 864.103.132,46 para R\$ 930.010.659,12. Em relação a pagamentos esse crescimento foi menor ainda, representando 4,23% (2016: R\$ 832.587.054,00 e 2015: R\$ 798.805.055,00).*

*Dentre as modalidades de contratação, a que mais cresceu em relação a 2015 foi a do Pregão 42,97%, seguida das inexigibilidades com 41,14%. A modalidade que mais caiu foi a de concorrência, muito utilizada em contratações de obras.*

*Em relação às contratações diretas, apesar de ter havido queda, esta se deu em função da redução das dispensas, sendo que as inexigibilidades cresceram em função das locações de imóveis necessárias para abrigar os cursos no campus de Governados Valadares.*

- item “5.1.1 Estrutura de Pessoal da Unidade” (pág. 91): inclusão de análise crítica;

- em relação ao tópico 5.1.1, em geral:



*Os dados a seguir retratam a situação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora em dezembro de 2016 a partir das análises dos dados constantes da Fita Espelho do SIAPE.*

*Para facilitar a análise dos dados, optou-se por apresentar os dados da Estrutura de Pessoal da UFJF especificando as forças de trabalho entre a UPAG 14 e a UPAG 105 que representam, respectivamente, os servidores dedicados aos Campi Juiz de Fora/Governador Valadares e os servidores dedicados ao Hospital Universitário.*

- em relação ao “Quadro 5.1.1.1 - Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12 – UPAG 14 (UFJF)” (pág. 91):

*De um modo geral, o quadro acima ilustra que houve um equilíbrio entre o número de servidores em cargos efetivos ingressos (175) e egressos (172) durante o exercício na UPAG 14, evidenciando que a reposição da força de trabalho ocorreu, a princípio, de forma normal.*

- em relação ao “Quadro 5.1.1.2 - Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12 – UPAG 105 (HU)” (pág. 91):

*O quadro acima ilustra a força de trabalho composta pelos servidores públicos estatutários dedicados ao Hospital Universitário. Ocorre que, desde 2015, a estrutura de pessoal do referido hospital vem sofrendo alteração gerencial em virtude do início dos trabalhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), que assumiu a gestão do Hospital Universitário da UFJF, nos termos da Lei nº 12.550/2011.*

*Desta forma, a estrutura de pessoal do Hospital Universitário que ainda está vinculada à Reitoria da UFJF tende a ser extinta após a aposentadoria dos servidores efetivos, uma vez que a nova força de trabalho está sendo composta por servidores vinculados à referida empresa pública, pelo regime celetista, e não mais pela gestão da UFJF.*

*Tal situação esclarece o fato da coluna de “Ingressos no exercício” estar totalmente zerada sendo, desde 2015, a reposição da força de trabalho uma responsabilidade da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).*

- em relação ao “Quadro 5.1.1.3 - Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12 – GERAL” (pág. 92):

*O quadro acima, a partir deste ano, por se tratar de dados consolidados entre a UPAG 14 e UPAG 105, começará a apresentar um desequilíbrio entre o número de ingressos e egressos uma vez que a UFJF não possui mais competência para a gestão da estrutura de pessoal do Hospital Universitário e, por conseguinte, os cargos efetivos vinculados à UPAG 105 tendem a serem extintos à medida que os seus servidores titulares aposentarem.*

*Os servidores docentes têm sua força de trabalho regulada, primariamente, pelo Banco de Professores Equivalentes que fixa o quantitativo de professores efetivos e substitutos, tanto da carreira do magistério superior quanto da carreira de professores do ensino básico, técnico e tecnológico, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e suas atualizações.*



- em relação aos quadros “5.1.1.4 - Distribuição da Lotação Efetiva – UPAG 00000014”, “5.1.1.5 - Distribuição da Lotação Efetiva – UPAG 000000105” e “5.1.1.6 - Distribuição da Lotação Efetiva – GERAL” (págs. 92 e 93):

*Os quadros acima demonstram que a distribuição da força de trabalho está distribuída na proporção de 53% (1.808 servidores) para a atividade meio e 47% (1.595) para a atividade fim num total de 3.403 servidores.*

- em relação ao “Quadro 5.1.1.7 - Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31 de dezembro) – UPAG 14” (pág. 93):

*O quadro acima, referente à UPAG 14, evidencia rotatividade de titulares de cargos em comissão e funções gratificadas no exercício, o que, em tese, não é salutar para a continuidade dos trabalhos de gestão administrativa. Ocorre que tal situação é resultado da posse do novo Reitor da Universidade que, obviamente, gerou alteração de titulares dos referidos cargos de confiança.*

- em relação ao “Quadro 5.1.1.8 - Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31 de dezembro) – UPAG 105” (pág. 94):

*Como já relatado anteriormente, a gestão da UPAG 105 foi transferida efetivamente, a partir de 2015, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Desta forma, todos os servidores titulares de cargos em comissão e funções gratificadas, vinculados ao Hospital Universitário, sob a responsabilidade da UFJF, foram exonerados.*

- em relação ao “Quadro 5.1.1.9 - Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31 de dezembro) – Geral” (pág. 94):

*De um modo geral, a estrutura de cargos em comissão da UFJF, em especial, referente aos Cargos de Direção (CD) que representam o nível estratégico de gestão da Instituição, está distribuída na proporção de 65% para servidores da carreira de docente e 35% para servidores da carreira de técnico-administrativos em educação, conforme dados da Gerência de Cadastro/CAP/PROGEPE.*

*Ainda acerca dos CDs, é importante ressaltar que estes representam apenas 2% da força de trabalho da UFJF, ou seja, 2% dos servidores ativos. Nesta análise não estão sendo considerados os aposentados e pensionistas, que não deixam de impactar nos trabalhos realizados pela Instituição quando entram para a inatividade. Entende-se que o quantitativo de CDs, bem como o de FGs, é insuficiente para a demanda da Instituição, frente ao crescimento e a expansão dos últimos anos (criação de cursos noturnos, novos cursos, criação do campus Governador Valadares, entre outras demandas).*

*Esta análise não se limita aos CDs, pois, em se tratando de força de trabalho, é possível em nosso entendimento observar um cenário que se assemelha ao das demais Instituições Federais Ensino (IFEs). Houve desenvolvimento e crescimento, contudo, de acordo com o Ofício Andifes nº 05/2017, de 19/04/2017, “tem-se ainda questões não equacionadas relativas a pessoal que envolvem a criação de cargos de docente (tanto para cumprir as necessidades do REUNI, MAIS MÉDICOS, como para operacionalização do banco de professores equivalentes) e o*





*dimensionamento do pessoal técnico-administrativo (defasagem numérica no quadro de referência dos TAs)”.*

*Ademais, em levantamento realizado pela Progepe/UFJF foi identificado considerável quantitativo de servidores que possuem como benefício o “abono permanência” (TAEs = 229; Docentes Mag. Superior = 99, e Docentes EBT = 3; totalizando 331 servidores com abono permanência em 31/12/2016), o que denota que estes poderão mediante requerimento aposentar-se a qualquer tempo. Importante ressaltar que dentro do universo de servidores da UFJF pode haver ainda servidores que já possuem requisitos para aposentadoria cumpridos, mas que não requereram referido abono.*

*A força de trabalho também sofre impacto em razão dos afastamentos para capacitação, afastamento para qualificação (que no caso de TAEs não possui substitutos), afastamento e licenças para tratamentos de saúde, gestante, interesses particulares, enfim, afastamentos nas diversas formas estabelecidas em lei.*

- item 10.1, Anexo 2 (pág. 215), e a peça “Relatório de Instância ou Área de Correição”: retificação de conteúdo, passando a relacionar todos os processos, de ordem disciplinar, instaurados em 2016:

<b>Nº processo</b>	<b>23071.004595/2016-18</b>
Resumo objeto	Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades no âmbito do Contrato nº 144/2012 (Processo nº 23071.013652/2012-18), bem como os fatos conexos aos elucidados no referido contrato.
Data instauração	30/03/2016
Estado (em curso ou encerrado)	encerrado
Data de encerramento	29/08/2016

<b>Nº processo</b>	<b>23071.016008/2016-25</b>
Resumo objeto	Instaura processo disciplinar para apurar os fatos narrados no processo de sindicância nº 23071.011177/2016-79 sobre os acontecimentos noticiados à Direção da Faculdade de Odontologia pela discente [nome suprimido].
Data instauração	29-08-2016
Estado (em curso ou encerrado)	encerrado
Data de encerramento	Reunião do Conselho Superior do 21/02/2017 e aprovação da ata dia 17/03/2017

<b>Nº processo</b>	<b>23071.017993/2016-96</b>
Resumo objeto	Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário, conforme arts. 133 e 140 da Lei 8.112/90, para apurar eventual abandono de cargo do servidor [nome suprimido], SIAPE 0314748, do período de 20-06-2016 até a presente data.
Data instauração	07/10/2016
Estado (em curso ou encerrado)	Em análise pela Procuradoria Federal junto à UFJF
Data de encerramento	

<b>Nº processo</b>	<b>23071.016800/2016-80</b>
Resumo objeto	Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados nos processos de sindicância nº 23071.013345/2008-51 e 23071.015451/2008-79, acerca de apuração de fatos noticiados à Direção do Instituto de Ciências Humanas sobre a conduta funcional da professora [nome suprimido] (SIAPE 1378637), bem como a respeito da concessão de auxílio transporte intermunicipal para a



	<i>referida professora, além dos fatos conexos aos elucidados nos processos supracitados.</i>
<i>Data instauração</i>	08/09/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	<i>Em análise pela Procuradoria Federal junto à UFJF</i>
<i>Data de encerramento</i>	

<b>Nº processo</b>	<b>23071.001867/2016-10 e 23071.015801/2015-26</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Suposto abandono de cargo aberto pela Diretoria campus GV</i>
<i>Data instauração</i>	04/02/2016 e 02/12/2015
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	encerrado
<i>Data de encerramento</i>	05/04/2016

<b>Nº processo</b>	<b>23071.001621/2016-48</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Sindicância administrativa para averiguar se houve desídia, falta de planejamento ou má gestão na condução do Processo nº 23071.000889/2016-62, bem como os fatos conexos e demais processos relacionados à dispensa de licitação e contratação emergencial de serviços de vigilância armada para a UFJF.</i>
<i>Data instauração</i>	09/03/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	<i>Em análise pela Procuradoria Federal junto à UFJF</i>
<i>Data de encerramento</i>	

<b>Nº processo</b>	<b>23071.003692/2016-85</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Sindicância investigativa: apuração de eventuais responsabilidades administrativas (aberto pela diretoria do campus de GV)</i>
<i>Data instauração</i>	14/03/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	<i>O processo foi encaminhado ao prof. [nome suprimido] em 06/02/2017, conforme registrado em livro de protocolo da direção do ICV/GV</i>
<i>Data de encerramento</i>	

<b>Nº processo</b>	<b>23071.017117/2016-60 - GV</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Sindicância Investigativa: Apuração Responsabilidade Administrativa</i>
<i>Data instauração</i>	14/09/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	Encerrado e arquivado
<i>Data de encerramento</i>	18/01/2017

<b>Nº processo</b>	<b>23071.017118/2016-12 - GV</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Sindicância Investigativa: Apuração Responsabilidade Administrativa</i>
<i>Data instauração</i>	14/09/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	Encerrado e arquivado
<i>Data de encerramento</i>	18/01/2017

<b>Nº processo</b>	<b>23071.015430/2016-63</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Apuração dos fatos descritos no of. DBOT 33/2016 e of. 116/2016-Secretaria Geral</i>
<i>Data instauração</i>	26/08/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	Encerrado
<i>Data de encerramento</i>	24/10/2016

<b>Nº processo</b>	<b>23071.021435/2016-25</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Apuração de supostas acusações caluniosas feitas pelo Chefe do Departamento de Botânica, do ICB (Prof. [nome suprimido]), conforme relato, via email, encaminhado pelo Prof. [nome suprimido]</i>
<i>Data instauração</i>	16/11/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	Encerrado (encaminhado Procuradoria em 14/02/2017)



<i>Data de encerramento</i>	13/12/2016
-----------------------------	------------

  

<b>Nº processo</b>	<b>23071.012752/2016-51</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Problemas no exercício das funções</i>
<i>Data instauração</i>	15/07/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	Em curso
<i>Data de encerramento</i>	

  

<b>Nº processo</b>	<b>23071.017584/2016-90</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Apuração furto ocorrido no Setor de Transportes</i>
<i>Data instauração</i>	20/09/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	Em curso
<i>Data de encerramento</i>	

  

<b>Nº processo</b>	<b>23071.021629/2016-21</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Sindicância para apurar irregularidades na readaptação do servidor [nome suprimido]</i>
<i>Data instauração</i>	09/11/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	Em curso (suspenso temporariamente devido a licença médica do servidor implicado no processo)
<i>Data de encerramento</i>	

  

<b>Nº processo</b>	<b>23071.013025/2016-19</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Apurar o registro de ocorrência nº 1064/2016</i>
<i>Data instauração</i>	19/07/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	Em curso
<i>Data de encerramento</i>	

  

<b>Nº processo</b>	<b>23071.011177/2016-79</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Apuração dos fatos noticiados à Direção da Faculdade de Odontologia, em 23/06/2016, por parte de [nome suprimido], acadêmica do curso de graduação em Odontologia, segundo a qual teria sofrido atos de assédio por parte do servidor docente lotado na Faculdade.</i>
<i>Data instauração</i>	24/06/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	Encerrado
<i>Data de encerramento</i>	21/07/2016

  

<b>Nº processo</b>	<b>23071.002401/2016-31</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Apuração do desaparecimento de um aparelho fotopolimerizador, marca Gnatus, número de série 7000091554 - patrimônio UFJF nº 295047, da Central de Medicamentos da Clínica 03, da Faculdade de Odontologia</i>
<i>Data instauração</i>	24/02/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	Encerrado
<i>Data de encerramento/</i>	10/03/2016

  

<b>Nº processo</b>	<b>23071.01377/2016-87</b>
<i>Resumo objeto</i>	<i>Instauração de Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos entre os professores [nome suprimido] e [nome suprimido]</i>
<i>Data instauração</i>	20/07/2016
<i>Estado (em curso ou encerrado)</i>	Encerrado (advertência ao professor [nome suprimido])
<i>Data de encerramento</i>	22/09/2016



# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201700856

**Unidade(s) Auditada(s):** Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

**Ministério Supervisor:** MINISTERIO DA EDUCACAO

**Município (UF):** Juiz de Fora (MG)

**Exercício:** 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Contratação de estrutura de maternidade para práticas de disciplinas de Obstetrícia sem definição de critérios objetivos de precificação (item 1.1.1.1);

- Manutenção de jornada de trabalho generalizada de seis horas diárias e carga de 30 horas semanais para servidores técnico-administrativos, com potencial prejuízo ao erário estimado em R\$15.580.182,67, durante 2016 (item 2.1.1.1);

- Manutenção de pagamentos ilegais, relativos à vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, aos professores aposentados da UFJF, com prejuízo ao erário estimado em R\$2.180.000,00, em 2016 (item 2.1.2.1);

- Pagamentos de adicional de insalubridade a servidores sem amparo de laudos periciais atualizados, totalizando prejuízo potencial no valor de R\$5.757.234,06, em 2016 (item 2.1.2.2);

- Processos admirativos disciplinares e de sindicância sem o devido registro no sistema CGU-PAD (item 3.1.1.1).

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:



<b>CPF do agente público</b>	<b>Cargo ou função</b>	<b>Avaliação do órgão de Controle Interno</b>	<b>Fundamentação da avaliação do Controle Interno</b>
***.864.356-**	Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 1.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201700856
***.457.926-**	Reitor	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 2.1.1.1 e 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201700856
***.123.006-**	Reitor	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 2.1.1.1 e 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201700856
***.725.096-**	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 2.1.1.1, 2.1.2.1, 2.1.2.2 e 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201700856
***.899.572-**	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 2.1.1.1, 2.1.2.1, 2.1.2.2 e 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201700856
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Belo Horizonte (MG), 18 de agosto de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais.

**Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais**



# Parecer de Dirigente do Controle Interno



**Parecer:** 201700856

**Unidade Auditada:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**Ministério Supervisor:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Município (UF):** JUIZ DE FORA/JF

**Exercício:** 2016

**Autoridade Supervisora:** José Mendonça Bezerra Filho

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016 da Universidade Federal de Juiz de Fora, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para a universidade, dentre os quais destaco os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto ao cumprimento dos objetivos estratégicos, e os tópicos sobre gestão de pessoas, que incluem a regularidade da flexibilização da jornada de trabalho nos termos do Decreto n.º 1.590/95. Em complementariedade, analisou-se também a regularidade e os controles internos relacionados a compras e contratações; o cumprimento das recomendações da CGU; e avaliação da conformidade dos registros do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).

3. Quanto à avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos, identificou-se que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período de 2016 a 2020 está estruturado em conformidade com o Decreto n.º 5.773/2006. No entanto, verificou-se que os objetivos específicos não estão associados a metas quantitativas ou outros critérios de



aferição quanto ao estágio de seu atingimento, salvo quando se trata de proposição de tarefas pontuais. Como aspecto positivo, destaca-se a publicidade dos procedimentos e resultados de avaliação da UFJF.

4. Sobre o foco dado ao escopo da gestão de pessoas, verificou-se que a concessão da vantagem Retribuição por Titulação tem ocorrido em consonância com o disposto na Lei n.º 12.772/2012. No que se refere à flexibilização da jornada de trabalho, verificou-se que a jornada flexibilizada, prevista no Decreto n.º 1.590/95, tem sido realizada como regra geral, indistintamente aos servidores técnico-administrativos, em detrimento dos requisitos estabelecidos na legislação. Importante destacar que a partir dos trabalhos de auditoria da CGU, a UFJF elaborou um plano de ação com respectivo cronograma quanto à revisão das autorizações de cumprimento de jornada de 30 horas concedidas. Posteriormente, o Conselho Superior aprovou as regras para flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos por meio da Resolução Consu n.º 54/2016. Ademais, a Universidade também informou que o Conselho Superior aprovou a implantação do controle eletrônico de assiduidade e pontualidade, em 17/03/2017,
5. Ainda sobre o foco de gestão de pessoas, identificou-se a manutenção de pagamentos ilegais, relativos à vantagem do art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990, aos professores aposentados da UFJF, com prejuízo ao erário estimado em R\$2.180.000,00, em 2016; e pagamentos de adicional de insalubridade a servidores sem amparo de laudos periciais atualizados, totalizando prejuízo potencial no valor de R\$5.757.234,06, em 2016.
6. No âmbito dos demais itens do escopo, observou-se que os procedimentos para aquisição de bens e serviços examinados foram considerados com razoável grau de suficiência ao atendimento da legislação, em relação à condução dos processos, em que pese a identificação de falha pontual quanto aos critérios adotados para apuração dos preços.
7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52,



da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 30/08/2017.

Diretor de Auditoria de Políticas  
Sociais I Substituto

